

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

Termo de Referência 35/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2026	154043-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	JESSICA DOS SANTOS ANJO	05/05/2026 13:27 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23117.000427/2026-43

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23117.000427/2026-43)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em máquinas e implementos agrícolas com fornecimento de peças e acessórios, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do objeto	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquinas e implementos agrícolas, com fornecimento e substituição de peças e acessórios	12670	serviço	01	R\$ 438.600,00	R\$ 438.600,00

*NA: não se aplica

1.1.1. Modelo do objeto:

Item	Descrição do objeto	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquinas e implementos agrícolas	hora	1.200	R\$ 225,00	R\$ 270.000,00
	Desconto sobre o valor referente ao Fornecimento e substituição de peças e acessórios	NA	NA	X%	R\$ 168.600,00 *(1 - X/100)
VALOR GLOBAL:			R\$ [(1.200 x (R\$ valor unitário hora)) + [(1 - percentual de desconto) x R\$ 168.600,00]		

1.1.1.1. O percentual de desconto deverá incidir sobre o preço da tabela do fabricante ou de tabela oficial das peças. E na hipótese de existirem peças não contempladas na tabela do fabricante ou ausentes de tabela oficial de preços, caberá à empresa contratada proceder às cotações de preços das peças necessárias junto ao mercado fornecedor, informando em relatório ao fiscal do contrato, que, após certificar-se das cotações realizadas, autorizará a empresa a adquiri-las do fornecedor que apresentar a oferta mais vantajosa, em regra a de menor preço.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP 21/2026) e transcrito abaixo:

1.2.1. O objeto da contratação consiste em serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente ofertados por diversos fornecedores do ramo. Não se trata de serviços de natureza predominantemente intelectual, tampouco envolve solução inovadora ou metodologia exclusiva, permitindo a definição clara dos requisitos técnicos no Termo de Referência e o julgamento das propostas por critérios objetivos. Dessa forma, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se como serviços comuns, e possui acompanhamento das Diretorias das fazendas, que possuem o conhecimento de todas as particularidades da demanda, não havendo necessidade de efetuar transição contratual de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas na execução do serviço.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de atividade que influencia indiretamente nas missões finalísticas da instituição e sua interrupção pode afetar diretamente o objetivo institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) início do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e transcrita a seguir.

2.1.1. Descrição da necessidade:

2.1.1.1. As Diretorias de Experimentação e Produção Vegetal (DIRPV) e Animal (DIREP) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) são responsáveis pela gestão, utilização, guarda e conservação das máquinas e implementos agrícolas integrantes do patrimônio público das três fazendas experimentais: Fazenda Água Limpa, Fazenda Capim Branco e Fazenda Glória.

2.1.1.2. A utilização das máquinas e implementos agrícolas é indispensável ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e apoio à produção agropecuária realizadas nas fazendas experimentais, que atendem diferentes cursos de graduação e pós-graduação da Instituição. Além das fazendas experimentais, no *Campus* Monte Carmelo desta Universidade também se encontra máquinas e implementos agrícolas que atendem as atividades acadêmicas de cursos da área de ciências agrárias, com igual necessidade de utilização e manutenção.

2.1.1.3. Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar, entre outros, os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e segregação de funções, bem como buscar a obtenção do melhor resultado para a Administração. Nesse contexto, a adequada manutenção dos bens patrimoniais constitui dever do gestor público e condição essencial para a preservação do patrimônio e a continuidade dos serviços públicos prestados.

2.1.1.4. As máquinas e implementos agrícolas demandam serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, envolvendo sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e eletrônicos, os quais exigem conhecimento técnico específico, além de ferramentas apropriadas e acesso a peças compatíveis com as especificações dos fabricantes.

2.1.1.5. Atualmente, a UFU não dispõe de pessoal técnico especializado, tampouco de estrutura física e instrumental adequada para a execução desses serviços de manutenção de forma eficiente e contínua. Portanto, a execução direta dos serviços pela Instituição mostrar-se-ia antieconômica e operacionalmente inviável, considerando as restrições legais para provimento de cargos públicos, os custos associados à capacitação técnica de pessoal, aquisição de ferramentas especializadas e manutenção de estoques de peças, além do risco de ineficiência e aumento do tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

2.1.1.6. Declara-se que as atividades objeto da presente contratação, consistentes na manutenção de máquinas e implementos agrícolas, podem ser executadas de forma indireta, mediante terceirização, por se tratarem de serviços de natureza operacional e de apoio à atividade administrativa finalística da instituição, não configurando exercício de poder de polícia, regulação, fiscalização institucional ou tomada de decisão administrativa, estando de acordo com o Decreto nº 9.507/2018 e com a Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018 (se enquadra no inciso XIII do art.1º *“XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens”*).

2.1.1.7. Esclarece-se, ainda, que tais atividades não se encontram compreendidas entre as atribuições de cargos efetivos abrangidos pelo plano de cargos da UFU, não havendo correspondência direta com categoria funcional integrante do quadro permanente de pessoal.

2.1.1.8. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em manutenção de máquinas e implementos agrícolas configura-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, conforme disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que permite o acesso a mão de obra qualificada, atendimento mais ágil, utilização de procedimentos técnicos padronizados e maior confiabilidade na execução dos serviços.

2.1.1.9. A terceirização do serviço contribui diretamente para a redução de falhas operacionais, prevenção de danos de maior gravidade, aumento da vida útil dos bens patrimoniais e diminuição de

custos decorrentes de paralisações prolongadas ou substituição prematura de equipamentos, assegurando a continuidade das atividades acadêmicas e o adequado atendimento ao interesse público.

2.1.1.10. Assim, fica devidamente caracterizada a necessidade de contratação de serviço terceirizado para a manutenção preventiva e corretiva das máquinas e implementos agrícolas sob responsabilidade da DIRPV/DIREP, bem como àquelas que se encontram no Campus Monte Carmelo, visando à eficiência da gestão patrimonial, à preservação dos bens públicos e à continuidade das atividades acadêmicas e produtivas da UFU.

2.1.2. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

2.1.2.1. É demandada a manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e acessórios em 18 tratores e 133 implementos agrícolas distribuídos nas três fazendas experimentais e Campus Monte Carmelo da UFU.

2.1.2.2. Os serviços de manutenção em máquinas e implementos compreendem diferentes classes, que incluem: substituição de peças, parte mecânica, parte elétrica, usinagem, lanternagem, pintura, borracharia, carpintaria, dentre outros. Cada uma dessas classes ainda possui uma variedade de tipos de serviços a serem ofertados, que dependem da demanda de utilização das máquinas e implementos. Com base na demanda, a quantificação de serviços de reparo, manutenção e troca de peças é impossível, uma vez que a natureza dele é imprevisível e há diferenciação de valores com base no modelo, marca e ano das máquinas e implementos e no tipo de peça a ser utilizada.

2.1.2.3. Nesse sentido, é inviável a quantificação de classe de serviço de manutenção e quantificação de peças, sendo justificável a quantificação por horas de serviço, sendo necessário a precificação do valor-hora, e a quantificação do valor a ser destinado para peças. Para estimativa das quantidades de horas de serviço de manutenção e do montante do valor destinado para peças, utilizou-se o memorial de cálculo do contrato vigente, Contrato nº 047/2021, como estabelece o art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021.

2.1.2.4. A metodologia utilizada foi o levantamento do quantitativo de horas gastas com manutenção e do valor gasto com reposição de peças e acessórios em um intervalo anual do Contrato 047/2021. O intervalo escolhido foi do ano de 2024 (Anexo II do ETP 21/2026 doc. SEI 7150221), que precede o corte orçamentário imposto pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), por meio do Ofício Circular nº 31/2024/PROPLAD/REITO-UFU (doc. SEI 5902903) e reflete a utilização normal do contrato de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e implementos. Para os valores de peças, foram aplicados o índice de correção IPCA com base na data de cada valor para atualização, como estabelece o art. 23, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021. Os dados reunidos foram compilados na tabela abaixo, sendo calculado a média dos valores:

MÊS	QUANTIDADE DE HORAS DE SERVIÇO (h)	QUANTIDADE DE VALOR GASTO COM PEÇAS (R\$)		
		MENSAL	ÍNDICE IPCA	VALOR CORRIGIDO
JAN/2024	90,03	R\$ 15.539,91	9,32 %	R\$ 16.988,97
FEV/2024	167,38	R\$ 17.014,96	8,99 %	R\$ 18.544,08
MAR/2024	115,33	R\$ 22.320,13	8,14 %	R\$ 24.137,75
ABR/2024	63,08	R\$ 18.314,73	7,75 %	R\$ 19.735,12
MAI/2024	31,70	R\$ 3.874,45	7,53 %	R\$ 4.166,18
JUN/2024	33,43	R\$ 5.689,77	7,06 %	R\$ 6.091,39

JUL/2024	224,28	R\$ 17.015,07	6,64 %	R\$ 18.145,33
AGO/2024	51,40	R\$ 4.405,85	6,32 %	R\$ 4.684,46
SET/2024	45,90	R\$ 2.333,58	6,12 %	R\$ 2.476,44
OUT/2024	108,98	R\$ 17.528,97	5,98 %	R\$ 18.577,96
DEZ/2024	76,25	R\$ 8.571,17	4,76 %	R\$ 8.979,63
TOTAL:	1.007,76	R\$ 142.527,31		
MÉDIA:	91,62 h	R\$ 12.957,03		

2.1.2.5. Para definição do quantitativo para esta contratação utilizou-se os valores médios encontrados no memorial de cálculo disposto acima. Porém, considerando o aumento do acervo de máquinas e envelhecimento das máquinas e implementos já existentes no patrimônio, foi calculado um índice de ajuste para aplicar sobre os valores médios obtidos no memorial de cálculo. A definição desse índice de ajuste foi feita considerando o acréscimo no quantitativo de máquinas e implementos agrícolas do Contrato 047/2021 que ocorreu dentro dos 4 anos de vigência do mesmo, que foi de 33,63% (passando de 100 implementos e 13 tratores para 133 implementos e 18 tratores), dividido por 4 anos para se obter uma porcentagem anual de aumento, resultando em um fator de ajuste de 8,41%.

2.1.2.6. Diante do exposto, o quantitativo de horas de serviço de manutenção e o quantitativo de valor a ser gasto com peças para ser suficiente para atendimento das demandas em um período de 12 meses é:

	MÉDIA ENCONTRADA	FATOR DE AJUSTE	MÉDIA CORRIGIDA	QUANTITATIVO TOTAL 12 MESES
QUANTIDADE DE HORAS DE SERVIÇO	91,62 horas	8,41%	100 horas*	1.200 horas
VALOR PARA PEÇAS	R\$ 12.957,03		R\$ 14.050,00*	R\$ 168.600,00

*resultados foram 99,33 horas e R\$ 14.046,72, que foram arredondados

- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- I. ID PCA no PNCP: 25648387000118-0-000001/2026;
 - II. Data de publicação no PNCP: 28/04/2025;
 - III. Id do item no PCA: 6994;
 - IV. Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS;
 - v. Identificador da Futura Contratação: 154043-1021/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e transcrita a seguir.

3.1.1. Há a necessidade da manutenção preventiva e corretiva de 18 tratores e 133 implementos agrícolas distribuídos nas três fazendas experimentais e *Campus* Monte Carmelo da UFU.

3.1.2. Tendo em base a necessidade apresentada, a solução proposta consiste na contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas e implementos agrícolas integrantes do patrimônio da UFU, a ser realizada de forma continuada e por demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e com fornecimento de peças e acessórios. A empresa contratada deverá dispor de oficina própria devidamente equipada, bem como de profissionais qualificados e capacitados para a execução dos serviços, abrangendo diferentes marcas e modelos de maquinários integrantes do patrimônio, objetos dessa contratação.

3.1.2.1. A contratação adota valor único de hora técnica para os serviços de manutenção em geral, abrangendo tanto as intervenções preventivas quanto corretivas, não havendo separação de preços entre essas modalidades. Tal opção decorre das características operacionais do objeto, considerando que a utilização das máquinas e implementos agrícolas gera demandas variáveis, muitas vezes interdependentes, com frequente sobreposição entre procedimentos preventivos e corretivos, especialmente nas atividades de inspeção, diagnóstico, desmontagem, regulagem e substituição de componentes.

3.1.3. A execução contratual compreenderá a realização de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos e correlatos, bem como o fornecimento de peças e acessórios necessários à recomposição do funcionamento adequado dos equipamentos, conforme as demandas efetivamente identificadas ao longo da vigência contratual. O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados e nas peças efetivamente fornecidas, observados os valores previamente pactuados e os mecanismos de controle e fiscalização do contrato.

3.1.3.1. A manutenção será remunerada com base na quantidade de horas efetivamente executadas, considerando a natureza imprevisível das falhas e defeitos apresentados pelas máquinas e implementos agrícolas. Não é possível definir previamente, de forma exaustiva, todos os serviços necessários, tampouco estimar com precisão quais componentes serão afetados, o grau de complexidade de cada intervenção e o tempo necessário para sua execução, razão pela qual se mostra tecnicamente inviável a contratação exclusiva por resultado previamente delimitado.

3.1.3.2. A adoção da remuneração por hora de serviço permite maior aderência à demanda real da Administração, pagamento proporcional aos serviços efetivamente prestados, maior controle da execução contratual e mitigação do risco de sobrepreço decorrente da precificação de eventos incertos.

3.1.3.3. O quantitativo estimado de horas foi definido com base na série histórica da execução contratual vigente, observando-se a demanda efetivamente verificada em exercícios anteriores.

3.1.4. Há normativos e Normas Regulamentadoras (NR) que disciplinam os serviços de manutenção a serem contratados, sendo especificadas abaixo algumas das normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e NR do Ministério do Trabalho, devendo sempre ser observado as vigências e atualizações das mesmas:

- ABNT NBR ISO 26322-1:2011 - Tratores agrícolas e florestais - Segurança;
- ABNT NBR ISO 5700:2015 - Estruturas de proteção na capotagem (EPC) - Método de ensaio estático e condições de aceitação;
- ABNT NBR ISO 5697:2016 - Veículos agrícolas e florestais - Determinação do desempenho de frenagem;
- ABNT NBR ISO 8210:2016 - Equipamentos para colheita - Colhedoras de grãos - Procedimento de ensaio;

- ABNT NBR ISO 15077:2016 - Tratores e máquinas agrícolas autopropelidas - Controles do operador - Forças de acionamento, deslocamento, localização e método de operação;
- ABNT NBR ISO/TS 28924:2016 - Máquinas agrícolas - Proteções para partes móveis de transmissão de potência - Abertura da proteção sem ferramenta;
- NBR ISO 2057:2017 - Tratores agrícolas - Cilindros hidráulicos de controle remoto para implementos rebocados;
- ABNT NBR ISO 5674:2017 - Tratores e máquinas agrícolas e florestais - Proteções para eixos de transmissão da tomada de potência (TDP) - Ensaio de resistência e desgaste e critérios de aceitação;
- ABNT NBR ISO 11783-6: 2017 - Tratores e máquinas agrícolas e florestais - Rede serial para comunicação de dados e controle, Parte 6: Terminal virtual;
- ABNT NBR ISO 17962:2017 - Máquinas agrícolas - Equipamento para semeadura - Minimização dos efeitos ambientais de exaustão do ventilador de sistemas pneumáticos;
- ABNT NBR ISO 18471:2017 - Equipamentos de irrigação agrícola - Filtros - Verificação do grau de filtragem.
- NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR-11: Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- NR-12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR-31: Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho, Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura.

3.1.5. Os empregados da empresa Contratada que serão alocados para a execução dos serviços de manutenção e correção, deverão ser devidamente capacitados e rigorosamente preparados. A Contratada ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante a Contratante e terceiros, pelos atos e omissões por ela praticados no desempenho de suas funções.

3.1.5.1. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.1.6. A adoção dessa solução visa assegurar a disponibilidade operacional das máquinas e implementos, reduzir o tempo de inatividade dos equipamentos e preservar os bens integrantes do patrimônio público, ao mesmo tempo em que promove a economicidade e a eficiência administrativa, ao evitar a contratação de mão de obra com dedicação exclusiva, a aquisição antecipada e desnecessária de peças ou a substituição prematura de máquinas e implementos de alto valor econômico. A solução proposta encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os serviços que envolverem a troca/manuseio de baterias, somente poderão ser prestados com a utilização de bateria chumbo-ácido (componente automotivo) que possua o Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 145, de 28 de março de 2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da certificação compulsória;

4.1.2. Com relação aos óleos lubrificantes, os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleos que se enquadrem no art. 2º Resolução nº 804, de 2019, e que atenda aos seguintes requisitos:

- a) que esteja previamente registrado na ANP;
- b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
- c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
- d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP; e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

4.1.3. Ainda sobre os óleos lubrificantes, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4.1.4. A exigência de regularidade ambiental se dará mediante observação, pela fiscalização durante a execução do contrato, da aplicabilidade das medidas mitigadoras descritas no Estudo Técnico Preliminar.

4.1.5. A contratada deverá providenciar, de acordo com a logística reversa, o adequado recolhimento e armazenamento temporário (quando for o caso) das pilhas e baterias, do óleo lubrificante usado ou contaminado e dos pneus usados ou inservíveis, originários da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08/2012, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Resolução CONAMA nº 401/2008, da Resolução CONAMA nº 362/2005, da Resolução CONAMA nº 416/2009 e legislação correlata.

4.1.6. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.7. São proibidas à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originários da contratação (principalmente quanto aos óleos, baterias e pneus usados): lançamento em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público, conforme previsto no Guia para contratações sustentáveis da AGU.

4.1.8. Considerando o Plano de Logística Sustentável (PLS) da UFU, as práticas de sustentabilidade adotadas na Universidade devem ser também aplicadas na execução desse contrato, como racionalização de alguns

materiais de consumo por meio de ações de sensibilização, modificação de procedimentos em relação a impressão de documentos, gerenciamento de alguns tipos de Resíduos pelo sistema de Coleta Seletiva Solidária, promoção à saúde e qualidade de vida.

4.1.9. Em relação à gestão e fiscalização do contrato, toda a documentação elaborada referente ao contrato será feita de forma eletrônica, sendo impresso apenas aqueles documentos que exigirem vias físicas, reduzindo assim a geração de resíduos sólidos.

4.1.10. A fiscalização administrativa e gestão do contrato farão acompanhamento mensal, com relatório descritivo das ocorrências registradas, realizando os devidos descontos necessários por descumprimento de algum item do contrato e Termo de Referência, procurando garantir a economicidade, além de acompanhar se o contratado estará cumprindo com os requisitos de sustentabilidade previstos nesse estudo. A fiscalização setorial irá relatar à fiscalização administrativa quaisquer inconformidades observadas na execução dos serviços, inclusive com relação à identificação de uso de materiais e equipamentos e destinação de resíduos em desconformidade com esses requisitos de sustentabilidade.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1. diagnóstico técnico de falhas e avaliação das máquinas e implementos agrícolas;

4.3.2. testes de funcionamento das máquinas e implementos agrícolas.

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1. os serviços abaixo relacionados, desde que atendidas as demais exigências deste Termo de Referência, Edital e seus anexos, permanecendo igualmente responsável pela segurança e integridade física dos bens contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da UFU de forma parcial ou total, não podendo transferir quaisquer responsabilidades à subcontratada:

4.4.1.1. retífica de motor;

4.4.1.2. conserto do tubo alimentador do motor;

4.4.1.3. balanceamento e geometria de rodas;

4.4.1.4. conserto de bancos, tapeçaria de bancos e forrações (tapeçaria);

4.4.1.5. conserto de bomba injetora;

4.4.1.6. conserto e alinhamento do eixo cardan;

4.4.1.7. conserto do diferencial;

4.4.1.8. conserto da caixa de redução, transferência, tração e transmissão;

4.4.1.9. conserto da caixa de direção hidráulica;

4.4.1.10. conserto de acessórios;

4.4.1.11. alinhamento do chassi;

4.4.1.12. pintura parcial ou completa;

4.4.1.13. lanternagem parcial ou completa;

4.4.1.14. serviços de funilaria;

4.4.1.15. serviços de borracharia;

4.4.1.16. demais serviços não listados, desde que autorizados pela CONTRATANTE.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total** da contratação.

4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.10.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.10.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.10.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.11. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.14. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.14.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.15. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.15.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.15.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.19.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.19.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.20.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.20.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.22. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.25. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 16:00 horas.

4.26. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, sendo que o agendamento da vistoria não poderá coincidir com o agendamento de outros licitantes.

4.27. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.27.1. O agendamento ser realizado pelo telefone (34) 3232-7669 ou via e-mail: dirpv@dirpv.ufu.br.

4.27.2. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.27.3. Os custos das vistorias correrão por exclusiva conta do interessado.

4.27.4. Realizada a visita/vistoria, o servidor responsável assinará o Atestado de Vistoria (Anexo I), atestando que o interessado vistoriou os locais de execução dos serviços e que tomou conhecimento das informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Termo, sendo que uma via ficará de posse do representante da UFU e outra via com o interessado.

4.28. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.29. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.30. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima e oficina disposta de capacidade operacional, técnica e de pessoal, no município de **Uberlândia/MG ou em um raio de até 100km desse município**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, e transcritas a seguir:

4.30.1. Fica expressamente obrigatória a manutenção de escritório e de oficina na cidade de Uberlândia–MG ou em um raio de até 100km desse município, justificado pelos seguintes fatos:

- Considerando a natureza dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e implementos agrícolas, bem como o fato de que tais equipamentos se encontram alocados nas fazendas experimentais da Universidade e no *Campus* Monte Carmelo, verifica-se que sua adequada disponibilidade operacional constitui condição essencial para a continuidade das atividades institucionais de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas, as quais dependem diretamente da utilização regular desses equipamentos para execução de práticas acadêmicas, experimentos científicos e ações de apoio à produção agropecuária.
- A execução dos serviços de manutenção envolve atividades predominantemente presenciais, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem de componentes, substituição de peças, testes operacionais e ajustes mecânicos, demandando infraestrutura física adequada, ferramental específico e suporte técnico especializado.
- Nesse contexto, a existência de estrutura operacional próxima ao local de execução dos serviços mostra-se necessária para: reduzir o tempo de resposta aos chamados de manutenção; minimizar o período de indisponibilidade dos equipamentos; assegurar o cumprimento dos níveis mínimos de serviço; evitar custos logísticos excessivos decorrentes de deslocamentos prolongados; garantir maior eficiência e economicidade na execução contratual.

- Quanto aos serviços demandados do *campus* Monte Carmelo, a contratada poderá avaliar a viabilidade de subcontratação de empresa local para tais serviços, uma vez que nesse contrato será incluída a possibilidade de subcontratação parcial do objeto.

4.30.2. Dessa forma, conclui-se pela necessidade de que a futura contratada disponha de escritório e oficina de manutenção em localização compatível com os prazos de atendimento exigidos nessa contratação, condição indispensável à adequada execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da data da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A gestão do contrato e fiscalização administrativa será exercida por servidores da UFU designados em portaria assinada pelo Reitor. A fiscalização setorial também será exercida por servidores UFU nomeados em portaria, e serão designados conforme localização dos usos/armazenamentos principais das máquinas e implementos agrícolas nas Fazendas Experimentais e *Campus* Monte Carmelo.

5.1.2.2. A Contratada deverá entregar declaração de que possui ou de que instalará escritório e oficina no município de Uberlândia/MG ou em um raio de até 100km desse município, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o escritório e 10 (dez) dias para a oficina, contados a partir do início da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional, técnica e de pessoal para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante.

5.1.2.3. A Contratada deverá fornecer dados do preposto que irá atuar na execução do contrato, como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone e número de celular, entre outros.

5.1.2.4. O termo de confidencialidade deverá ser assinado pelos prestadores de serviço e pela empresa quanto às informações coletadas nas atividades de execução do objeto, conforme a LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Anexo II).

5.1.2.5. O Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Guia de Conduta Ética e Limites de Relação entre Servidores e Entes Privados ou Contratados no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, também deverá ser assinado pela empresa contratada (Anexo IV).

5.1.2.6. Os serviços serão realizados mediante a necessidade e demanda da Gestão do Contrato, haja vista a impossibilidade de prever os serviços a serem realizados.

5.1.2.7. Nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado ou a complexidade do serviço necessário nos bens, haja a necessidade de deslocar as máquinas e/ou implementos agrícolas para outro local especializado, desde que autorizado pela CONTRATANTE, todas as despesas, encargos, custos de transportes, deslocamentos, logísticas e outros gastos indispensáveis, para a retirada e entrega das máquinas e implementos agrícolas, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.1.2.8. A CONTRATADA deverá executar fielmente os serviços que lhe forem autorizados, com a utilização de mão de obra qualificada, dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante das máquinas e implementos agrícolas, com eventuais complementações e adaptações da própria CONTRATADA, observando rigorosamente os demais

detalhes e solicitações de serviços/peças emitidas e aprovadas pela CONTRATANTE, bem como, apontar ou comunicar formalmente outros problemas constatados no decorrer do conserto dos equipamentos, além daqueles já indicados e autorizados pela CONTRATANTE.

5.1.2.9. Os serviços de manutenções preventivas serão definidos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, que deverá agendar previamente os horários e datas para execução dos serviços, sendo em dias úteis, e em outros dias quando relevante, com a autorização da Gestão do Contrato.

5.1.2.10. Os serviços de manutenções, assim que solicitados pela CONTRATANTE, deverão ser atendidos quantas vezes forem necessários.

5.1.2.11. Os materiais a serem empregados nos serviços e as atividades da execução dos serviços deverão satisfazer integralmente as especificações da ABNT e outras normas regulamentadoras, para cada caso, no que couber, inclusive sobre normas ambientais e de segurança do trabalho.

5.1.2.12. Deverá estar de acordo com as leis trabalhistas vigentes, toda mão de obra fornecida pela CONTRATADA, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade.

5.1.2.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.1.2.14. Toda mão de obra, ferramentas, logísticas, tributos e outros gastos necessários para a perfeita execução do Objeto, serão fornecidos pela CONTRATADA.

5.1.2.15. Os empregados da empresa CONTRATADA, alocados para a prestação dos serviços, deverão ser devidamente capacitados e rigorosamente preparados. A CONTRATADA ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante a CONTRATANTE e terceiros, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

5.1.2.16. A manutenção preventiva e corretiva somente deverá ser efetivamente realizada mediante emissão da Ordem de Serviço, enviada pela CONTRATANTE assinada pelo Gestor do Contrato, com a aprovação do orçamento previamente enviado pela CONTRATADA.

5.1.2.17. A manutenção incluindo mão de obra, substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios e etc, somente poderão ocorrer após aprovação da CONTRATANTE, mediante indicação dos motivos de sua ineficiência, inoperância ou quaisquer defeitos que impliquem em risco de segurança ou que comprometam o funcionamento das máquinas e implementos agrícolas defeituosos.

5.1.2.18. A CONTRATADA deverá manter em Uberlândia-MG, toda a infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços, podendo ser suprida pela subcontratação, desde que autorizada pela CONTRATANTE.

5.1.2.19. As máquinas e implementos agrícolas, a partir do momento em que forem recebidos pela CONTRATADA, estarão sob sua responsabilidade, devendo permanecer guardados, pneus calibrados, vidros, portas e capo fechados, sendo que qualquer dano/prejuízo sofrido nestes, sejam produzidos por culpa ou dolo, por motivo de furto/roubo, danos por intempéries, incêndios ou acidentes, deverão ser reparados pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.2.20. A CONTRATADA deverá manter e utilizar, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, ferramental completo, equipamentos para diagnóstico (*softwares*, máquinas de teste, etc.) e equipamentos em geral, compatíveis com as máquinas e implementos agrícolas, necessários para a completa realização dos serviços, podendo ser supridos pela subcontratação, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço, locais onde se encontram as máquinas e implementos agrícolas:

5.2.1. Fazenda Experimental do Glória, Rod. BR 050, Km 78 (atrás do *Campus* Glória da Universidade), Uberlândia-MG;

5.2.2. Fazenda Experimental Capim Branco, Rod. BR 365, Km 632 (ao final da Av. Taylor Silva, B. Tocantins), Uberlândia-MG;

5.2.3. Fazenda Experimental Água Limpa, Rod. MGC 455, Km 18 (sentido Campo Florido), Uberlândia-MG;

5.2.4. *Campus* Monte Carmelo, km 1, LMG-746, Monte Carmelo – MG

5.2.5. De acordo com a complexidade constatada, caso necessário, poderá ser feita a remoção da máquina /implemento para a execução dos serviços na Oficina da Contratada.

5.3. Os serviços, *in loco*, serão prestados no seguinte horário: de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 12:00 horas às 16:00 horas, e aos sábados: das 07:00 horas às 11:00 horas.

5.3.1. Em períodos críticos de uso das máquinas e implementos agrícolas, como por exemplo em épocas de plantio e colheita, poderão ser solicitados serviços emergenciais em horário alternativo, com a autorização da Gestão do Contrato.

5.3.2. Os serviços a serem executados na própria Oficina da CONTRATADA, poderão ser executados dentro do horário de funcionamento da mesma, devendo a devolução das máquinas e implementos agrícolas ser realizada dentro desse horário estabelecido no item 5.3.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. O Fiscal Setorial é o responsável pela detecção inicial da falha/problema/estrago nas máquinas e/ou implementos agrícolas e é o agente responsável pelo preenchimento da descrição do problema no Pedido de Orçamento a ser enviado ao Fiscal administrativo.

5.4.2. O Fiscal administrativo receberá o Pedido de Orçamento e o enviará para a CONTRATADA para elaboração do Orçamento dos serviços e/ou peças.

5.4.3. A CONTRATADA enviará o Orçamento para o Fiscal administrativo, que o enviará ao Gestor do Contrato, que é o responsável pela averiguação do saldo do contrato e autorização da execução dos serviços por meio da expedição da Ordem de Serviço à CONTRATADA.

5.4.4. PEDIDO DE ORÇAMENTO:

5.4.4.1. Nos Pedidos de Orçamento, emitidos pela Fiscalização Setorial, deverá conter as seguintes informações: número do pedido; área requisitante; indicar se o pedido é emergencial, e em caso positivo, colocar a justificativa; indicar se a máquina sairá da fazenda para inspeção/serviço; data de emissão do Pedido de Orçamento; nome da máquina/implemento; número do patrimônio; marca; ano/modelo; hora do hodômetro, quando aplicável; descrição das falhas/problemas/estrags detectados na(o) máquina /implemento; descrição do motivo da ineficiência/inoperância da(o) máquina/implemento, quando for o caso; assinatura do Fiscal Setorial responsável pela emissão do Pedido de Orçamento.

5.4.4.2. Deverão ser classificados como "emergencial" apenas aqueles pedidos que de fato a ausência, ineficiência e/ou inoperância das máquinas/implementos não pode se estender por prejudicar atividades essenciais.

5.4.4.3. Os Pedidos de Orçamento deverão ser enviados por e-mail para a Fiscalização Administrativa.

5.4.4.4. A Fiscalização Administrativa deve conferir se no Pedido de Orçamento vieram preenchidas todas as informações devidas. Caso constatada alguma inadequação, deverá ser devolvido para a Fiscalização Setorial com apontamento das inconformidades, a qual realizará as correções e enviará novamente por e-mail para a Fiscalização Administrativa. Após constatação de que está adequadamente preenchido, a Fiscalização Administrativa deverá encaminhar dentro de 1 (um) dia útil para a CONTRATADA.

5.4.5. ORÇAMENTO PRÉVIO:

5.4.5.1. A CONTRATADA, mediante recebimento do Pedido de Orçamento, terá um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do registro do envio do Pedido de Orçamento, para realizar a inspeção das máquinas e implementos agrícolas relacionadas a tal Pedido, analisando suas condições, serviços a serem executados e peças a serem substituídas, quando for o caso, apontando os dados em documento específico, que darão suporte para elaboração do orçamento prévio.

5.4.5.2. Para cada Pedido de Orçamento a CONTRATADA emitirá ao CONTRATANTE o Orçamento prévio em prazo não superior a 3 (três) dias úteis, a contar da data da inspeção da máquina/implemento, confeccionado de forma detalhada, podendo ser encaminhado via e-mail ou outro meio estabelecido pela CONTRATANTE.

5.4.5.3. De acordo com a complexidade constatada, caso necessário a remoção da máquina/implemento para a Oficina, a CONTRATADA deverá remover a máquina/implemento no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o recebimento do Pedido de Orçamento, para a realização da inspeção para o orçamento prévio no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, e apresentação do orçamento prévio no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a inspeção.

5.4.5.4. O prazo para emissão do orçamento poderá ser dilatado, em situação relevante, como a inspeção para elaborar o orçamento prévio tenha maior complexidade, desde que haja justificativa da CONTRATADA e seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.4.5.5. O orçamento deverá conter o máximo de informações, quando existentes: marca, modelo, ano, chassi, hora do hodômetro, plaqueta e série, marca da bateria, acessórios, condições da funilaria, da pintura, dos vidros e pneus (marca e especificação) que possibilitem o reconhecimento das máquinas e implementos agrícolas em manutenção. Em relação às peças deverá ser lançado a nomenclatura, código, marca e quantidade. Por fim, deverá ser detalhado sobre o serviço a ser executado, como a descrição, o número de horas dos serviços a serem executados e o prazo previsto, descrito em dias, para realização dos serviços.

5.4.5.5.1. Caso o procedimento anterior descrito, não seja realizado, implica na aceitação tácita, por parte da CONTRATADA, de que as máquinas e implementos agrícolas continham todos os acessórios inerentes e se encontravam em boas condições, exceto pelos problemas técnicos e mecânicos apontados, não sendo aceito registros e contestações posteriores.

5.4.5.6. Na descrição do preço a ser cotado para cada peça, este obrigatoriamente deverá obedecer ao preço sugerido pelo fabricante das máquinas e implementos agrícolas ou por meio de 03 (três) orçamentos emitidos por lojas autorizadas das respectivas marcas ou lojas de autopeças do ramo, aplicando-se sobre o preço sugerido pelo fabricante ou o menor dos 03 (três) orçamentos obtidos.

5.4.5.7. Para aquelas peças que não tenham seu preço registrado pelo fabricante, seu valor de referência será definido pelo mercado.

5.4.5.8. Para peças idênticas ou similares, fabricadas por mais de um fornecedor de autopeças de primeira linha e homologadas pelas montadoras das máquinas e implementos agrícolas — desde que sua instalação não prejudique a garantia de fábrica durante o período de cobertura, quando aplicável —, como pneus, filtros, mangueiras, cabos, óleo lubrificante, fluidos, faróis, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, batentes, baterias, amortecedores, entre outros, a CONTRATADA deverá apresentar à UFU o orçamento de menor valor.

5.4.5.8.1. Essa exigência considera a variação de preços praticados no mercado para um mesmo produto, independentemente do fabricante ou da marca do componente.

5.4.5.9. Sempre que constar nos orçamentos emitidos pela CONTRATADA, ao lado da descrição da peça, o seu respectivo código, conforme catálogo de peças dos fabricantes, entender-se-á que a peça é do tipo genuína ou original. Caso contrário, se as peças orçadas não forem do tipo genuína ou original, em substituição ao código, registrar-se-á no orçamento sua marca/modelo.

5.4.5.10. Na descrição dos serviços a serem executados, obrigatoriamente, deverá constar a quantidade de horas por cada serviço, multiplicando-se esse quantitativo de horas pelo valor da mão-de-obra/hora prevista na proposta, não podendo ser superiores ao preço praticado pelo mercado.

5.4.5.11. Sempre que a Equipe de Fiscalização do contrato identificar que o valor de serviços e/ou peças proposto pela CONTRATADA pode estar acima do valor de mercado, será feito orçamento com, no mínimo, 2 (duas) empresas distintas, abrangendo o serviço a ser executado e/ou as peças a serem substituídas, que servirá como base para verificação do valor proposto. Quando da constatação de sobrepreço, a CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de justificativa para os valores apresentados e/ou para readequação do valor do orçamento, que será avaliado pelo Gestor do contrato. O serviço/troca de peça somente será executado após aprovação do Gestor, sob pena de não pagamento da nota fiscal, pontuação no IMR e demais sanções aplicáveis, quando for o caso.

5.4.5.12. As peças e suas quantidades, bem como, o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção nas máquinas e implementos agrícolas, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o que for realmente empregado em cada caso concreto.

5.4.5.13. A CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado para confrontação dos valores constantes nos orçamentos, caso julgar necessário.

5.4.5.14. Com base no princípio da viabilidade econômica da manutenção/recuperação do bem patrimonial, o valor total orçado unitário para prestação do serviço, não poderá ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do valor contábil unitário das máquinas e implementos agrícolas, que neste caso, deverá ter a execução do respectivo serviço impedida pela inviabilidade.

5.4.5.15. A emissão e elaboração do orçamento para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nas máquinas e implementos agrícolas, incluindo materiais e reposição de peças, não terá ônus para a CONTRATANTE e sempre que possível e necessário for, deverá ser elaborado com base no sistema ou peça desmontada, a fim de diagnosticar com exatidão os defeitos apresentados nos referidos conjuntos.

5.4.5.16. O orçamento poderá ser recusado, revisto ou aceito parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for efetivamente autorizado pela Ordem de Serviço. O prazo máximo para refazer ou corrigir os orçamentos não aceitos é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da rejeição.

5.4.5.17. Caso, durante a execução dos serviços, a CONTRATADA identificar a necessidade de realizar algum serviço e/ou troca de peças além do que constava no Orçamento Prévio, deverá emitir um Orçamento adicional com a especificação de tais serviços/peças, enviar para a Fiscalização Administrativa, e o Gestor do Contrato, após análise, emitirá uma Ordem de Serviço emergencial contendo tal especificação para autorização dos serviços/peças adicionais.

5.4.6. ORDEM DE SERVIÇO:

5.4.6.1. Os serviços só poderão ser executados após autorização do orçamento mediante emissão da Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento caso executados sem autorização.

5.4.6.2. Nas Ordens de Serviço, emitidas pelo Gestor do Contrato deverá conter: número da Ordem de Serviço; data de emissão; indicar se é emergencial; área requisitante da solução: nome da máquina /implemento; número do patrimônio; nome da contratada; CNPJ da contratada; número do contrato; indicar se houve dilação de prazo para entrega do orçamento; especificação dos serviços e/ou peças; informações complementares, como número do Pedido de Orçamento e do Orçamento Prévio relacionados a Ordem de Serviço; data e prazo previstos para atendimento da OS conforme Orçamento apresentado, data e prazo previstos para remoção/devolução da máquina/implemento; assinatura do Gestor do Contrato.

5.4.6.3. As Ordens de Serviço deverão ser enviados por e-mail para a CONTRATADA.

5.4.7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.4.7.1. Devido a variação da complexidade dos serviços e das peças a serem demandados, o prazo máximo para execução dos serviços e os valores das peças fornecidas deverão ser compatíveis com o previsto no Anexo V desse Termo de Referência e com o praticado no mercado, inclusive considerando a incidência do IPCA, ou outro índice mais adequado na época, para atualização dos valores de referência para peças.

5.4.7.1.1. Os tempos indicados para execução dos serviços e os valores de peças são estimativas referenciais, baseadas no histórico do contrato anterior (Contrato nº 047/2021, período de Dezembro/2021 a Fevereiro/2026 (doc. SEI 7174027), com incidência do IPCA nos valores de peças), não se constituindo como limites rígidos, mas servindo como parâmetro para análise da razoabilidade dos serviços executados e dos valores de peças, podendo inclusive ser demandado a execução de serviços e/ou fornecimento de peças que não constam na tabela, para os quais deverá ser respeitada a quantidade de horas e valor de peças praticados no mercado. Ademais, ao longo da execução do contrato, pode não ser demandado algum dos serviços e/ou peças constantes nas tabelas.

5.4.7.1.2. A contratada apresentará estimativa de horas para execução dos serviços demandados e valor das peças necessárias por meio do orçamento prévio, que será avaliado pela Fiscalização e Gestão do contrato, sendo que ao detectar discrepâncias na quantidade de horas e/ou no valor de peças apresentados, será solicitado pela Contratante que a Contratada apresente justificativa técnica para a quantidade de horas estimada e/ou valor de peças, sujeita à aprovação da gestão do contrato.

5.4.7.1.2.1. Nesses casos em que for apresentada pela CONTRATADA justificativa para prorrogação do prazo, o Gestor do contrato avaliará, podendo autorizar ou não a extensão do prazo e/ou o valor de peças, sob pena de aplicação de multa conforme item 8.2.4.1 desse Termo de Referência caso não seja autorizada e haja atraso na prestação do serviço ou cobrança de valor excessivo para peças.

5.4.7.1.3. Considerando que alguns serviços, para iniciar a execução, demandam a espera de entrega de peças pelo fornecedor, fica estabelecido um prazo máximo de 15 (quinze) dias de indisponibilidade das máquinas/implementos. Em se tratando de serviços emergenciais, esse prazo será de 5 (cinco) dias. Quando a CONTRATADA constatar que pode haver atraso na execução dos serviços, por exemplo devido a atraso do fornecedor na entrega de peças, deve comunicar a Fiscalização Administrativa, informando novo prazo previsto para conclusão dos serviços, que será avaliado pelo Gestor do Contrato, podendo aprovar ou não a prorrogação das horas de serviço.

5.4.7.1.3.1. Nesses casos em que for apresentada pela CONTRATADA justificativa para prorrogação do prazo, o Gestor do contrato avaliará, podendo autorizar ou não a extensão do prazo, sob pena de aplicação de multa conforme item 8.2.4.1 desse Termo de Referência caso não seja autorizada e haja atraso na prestação do serviço.

5.4.7.2. Quando a máquina/implemento for levada até a oficina para execução dos serviços de manutenção, à CONTRATADA é estabelecido um período máximo de 15 (quinze) dias para que a mesma permaneça na Oficina para execução dos serviços e retorne para o local de origem. Quando da alta complexidade do serviço, ou a espera de peças, a CONTRATADA deverá emitir justificativa formal para prorrogação do prazo.

5.4.7.2.1. Nesses casos em que for apresentada pela CONTRATADA justificativa para prorrogação do prazo, o Gestor do contrato avaliará, podendo autorizar ou não a extensão do prazo, sob pena de aplicação de multa conforme item 8.2.4.1 desse Termo de Referência caso não seja autorizada e haja atraso na prestação do serviço.

5.4.7.3. Após o serviço de manutenção, as máquinas e implementos agrícolas serão devolvidos à CONTRATANTE mediante relatório, devendo constar em campo específico informações descritivas sobre o serviço realizado e as peças substituídas e/ou consertadas.

5.4.7.4. Após entrega das máquinas e implementos agrícolas submetidos à manutenção corretiva ou preventiva, o Fiscal Setorial deverá vistoriar o funcionamento da máquina e poderá solicitar revisão e/ou correção dos serviços, caso os mesmos não tenham sido executados satisfatoriamente, sem que advenha desse ato qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4.7.5. Os serviços executados, bem como o fornecimento de peças e acessórios, deverão ter garantia em conformidade com o previsto no item 5.7 deste Termo de Referência.

5.4.7.6. Onde as especificações ou quaisquer outros dados forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer serviço e demais elementos informativos, deverá sempre ser consultado o CONTRATANTE, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

5.4.7.7. Entende-se por MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Compreenderá o exame das máquinas e implementos agrícolas em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, hidráulica, estrutural, motores elétricos, sistema de refrigeração, compressores, tubulações, mangueiras, afiações, reposição de gás e outros serviços/itens julgados pertinentes, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos ou expertise do prestador do serviço. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, substituição de peças defeituosas, e substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

5.4.7.8. Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade de máquinas e implementos, com substituição de peças e acessórios, bem como serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, borracharia, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional as máquinas, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias. Alguns desses serviços é o que segue discriminados abaixo:

5.4.7.8.1. Como SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL devem ser englobados os seguintes serviços: Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores diesel, e demais serviços correlatos. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas, borracharia e pneus, alinhamentos, cambagem e balanceamento, bombas injetores de combustível, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, caixa de mudança de marchas, reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, mancais, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos das máquinas e implementos agrícolas, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito, e demais serviços correlatos.

5.4.7.8.2. Como SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS devem ser englobados os seguintes serviços: Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, bateria, alternador, motores elétricos, e demais serviços correlatos.

5.4.7.8.3. Como SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA devem ser englobados os seguintes serviços: Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma das máquinas e implementos agrícolas.

5.4.7.8.4. Como SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA devem ser englobados os seguintes serviços: Conserto e reparação de avarias na carroceria das máquinas e implementos agrícolas, se necessário com substituição de peças ou componentes.

5.4.7.8.5. Como SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO devem ser englobados os seguintes serviços: Caminhão reboque com prancha articulada e socorro mecânico, para deslocamentos/atendimentos das máquinas e implementos agrícolas em estado de pane elétrica/mecânica e sem condições de uso, no âmbito e no entorno da cidade de Uberlândia/MG e Monte Carmelo/MG.

5.4.7.9. PEÇAS APLICADAS: A CONTRATADA deverá, preferencialmente, sempre utilizar peças, materiais, acessórios e etc. Genuínos, Originais ou Similares de boa qualidade, podendo se valer de itens reconicionados, remanufaturados, usados ou de outra procedência, diante das barreiras de solução, desde que autorizado pela CONTRATANTE. Para fins desta licitação, serão consideradas as seguintes classificações de peças:

5.4.7.9.1. Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade dos fabricantes e foram direcionadas ao mercado de reposição, possuindo, no mínimo, alguma das seguintes características: embalagem com o logotipo ou etiqueta dos fabricantes, a descrição da peça e o seu correspondente código, de acordo com catálogo de peças do fabricante; marcação, baixo ou alto relevo, com a marca dos fabricantes e com o código da peça; preço parametrizado em conformidade com o catálogo de peças e preços dos fabricantes.

5.4.7.9.2. Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas, porem são direcionadas para o mercado de reposição.

5.4.7.9.3. Similares de boa qualidade: Todas as peças novas que não forem originais ou genuínas.

5.4.7.9.4. Usada: Peça genuína ou original, em funcionamento, que não seja nova.

5.4.7.9.5. Reconicionada: Peça usada submetida a processo de recuperação sem os mesmos critérios e qualidade do fabricante da peça original ou genuína.

5.4.7.9.6. Remanufaturada: Peça usada que foi submetida a um processo de reindustrialização com os mesmos critérios e qualidade da peça original.

5.4.7.10. Independente do tipo de peça autorizada para a execução dos serviços, estas deverão possuir garantia mínima conforme subitem 5.4.7.5, ressalvadas aquelas peças que forem fornecidas pela CONTRATANTE.

5.4.7.11. Após o conserto em que houver troca de peças nas máquinas e implementos agrícolas, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, todas as peças substituídas e/ou inutilizadas no conserto, devidamente protegidas de qualquer resíduo de lubrificantes e acondicionadas nas embalagens das peças novas instaladas nos bens.

5.4.7.12. Caso a CONTRATADA não for empresa concessionária da marca dos fabricantes dos bens a serem consertados, a mesma deverá fornecer cópia da Nota Fiscal de compra das peças utilizadas no conserto, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a fim de comprovar a procedência das mesmas.

5.4.7.13. Ocasionalmente, o CONTRATANTE poderá fornecer peças, utensílios e insumos para substituição, bem como, poderá haver a necessidade de troca de itens entre as máquinas e implementos agrícolas da CONTRATANTE, cabendo apenas a realização do serviço por parte da CONTRATADA, em conformidade com o tempo padrão de mão de obra.

5.4.7.14. Para o fornecimento de peças eventualmente necessárias à execução dos serviços de manutenção, a Contratada deverá apresentar, previamente ao faturamento e pagamento, documentação comprobatória dos valores praticados, tais como notas fiscais, recibos, tabelas oficiais do fabricante, catálogos de preços, orçamentos ou outros documentos solicitados pela fiscalização que permitam a verificação da compatibilidade dos preços cobrados.

5.4.7.14.1. As notas fiscais deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO para toda aquisição de material, e deverão estar em nome da CONTRATADA.

5.4.7.15. Somente serão autorizados o fornecimento e o pagamento das peças cuja necessidade de substituição esteja devidamente justificada tecnicamente e cujos preços sejam compatíveis com os valores de mercado, observando-se os princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência da contratação.

5.4.7.16. O pagamento das peças ficará condicionado à efetiva comprovação de sua utilização na execução do serviço, à aprovação pela fiscalização contratual e à observância do percentual de desconto ofertado pela contratada sobre a tabela referencial adotada no certame, quando aplicável.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a execução dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.6.1. A interessada deverá elaborar uma proposta conforme modelo (Anexo V), que deverá ser apresentada para o certame.
- 5.6.2. As máquinas e implementos agrícolas, objetos de manutenção preventiva e corretiva, são aqueles listados no Anexo VI.

5.6.2.1. A relação de máquinas e implementos agrícolas apresentada neste Termo de Referência possui caráter estimativo, baseada no inventário atual da frota. A Gestão do Contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade poderá acrescentar outras máquinas e implementos agrícolas, mediante homologação de Termo Aditivo, que forem adquiridos ou incorporados ao patrimônio da Administração, desde que pertencentes às mesmas categorias de máquinas e implementos e compatíveis com os serviços contratados. e estejam inseridos ao menos em uma das situações abaixo: Durante a vigência contratual, poderão ser incluídos novos equipamentos adquiridos ou incorporados ao patrimônio da Administração, desde que pertencentes às mesmas categorias de máquinas e implementos e compatíveis com os serviços contratados.

- 5.6.3. Os endereços onde se encontram as máquinas e implementos agrícolas são aqueles listados no item 5.2, deste TR.
- 5.6.4. A Contratada deverá indicar um preposto para atuar na execução do contrato, conforme itens 6.6 a 6.8 deste Termo de Referência.
- 5.6.5. O valor da fatura mensal poderá sofrer glosas por motivos de: pontuações do IMR e qualquer outro índice previsto neste Termo de Referência.
- 5.6.6. Os prazos relacionados à rotina de execução do contrato, apresentados ao longo do Termo de Referência, estão apresentados na tabela abaixo:

MOTIVO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Envio do Pedido de Orçamento para a CONTRATADA	Fiscalização Administrativa	1 dia útil após recebimento do Pedido de Orçamento enviado pela Fiscalização Setorial
Retirada da máquina/implemento para realização da inspeção, quando necessário	Contratada	1 dia útil, contado do registro do envio do Pedido de Orçamento
Realização da inspeção da máquina /implemento objeto do Pedido de Orçamento	Contratada	2 dias úteis, contados do registro do envio do Pedido de Orçamento OU da retirada máquina /implemento
Envio do Orçamento prévio	Contratada	3 dias úteis, contados da inspeção da máquina /implemento objeto do Pedido de Orçamento
Apresentação de justificativa da quantidade de horas e/ou do valor de peças, ou readequação do orçamento de acordo com	Contratada	3 dias úteis, contados da solicitação pela

a pesquisa de mercado feita pela Equipe de Fiscalização		contratante
Revisão de orçamento não aceito	Contratada	2 dias úteis, contados da solicitação pela contratante
Quantidade de horas da execução do serviço e/ou valor de peças, constante na Nota Fiscal	Contratada	De acordo com o prazo previsto no Orçamento, considerando a tabela do Anexo IV do TR e práticas do mercado
Tempo máximo de indisponibilidade das máquinas para execução dos serviços	Contratada	15 dias, sendo que para serviços emergenciais, esse prazo será de 5 dias
Tempo máximo da máquina e implemento ficar na oficina, quando necessário remover do local	Contratada	15 dias, sendo que para serviços emergenciais esse prazo será de 5 dias
Recebimento provisório no fechamento mensal	Fiscalização Administrativa	10 dias
Recebimento definitivo no fechamento mensal	Gestor do contrato	3 dias

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7.1. A garantia abrange tanto os serviços executados quanto as peças fornecidas e substituídas, obrigando a contratada a reparar, corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas decorrentes da execução inadequada do serviço ou de defeito das peças utilizadas, durante todo o prazo de garantia.

5.7.2. No caso de peças e acessórios com garantia de fábrica maior que 90 (noventa) dias, deverá ser considerado o prazo determinado pelo fabricante.

5.7.3. Mesmo com o encerramento do contrato, deverá ter a garantia das peças e serviços que foram prestados de acordo com o estabelecido acima.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto, mas deverá comparecer ao local sempre que convocado pela Equipe de Fiscalização, dentro do prazo de 1 (um) dia útil a partir da data da convocação.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Setorial

6.10. O fiscal setorial do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal setorial do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal setorial do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal setorial do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal setorial do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal setorial do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização setorial da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Manter contato com os operadores das máquinas e implementos agrícolas para identificar necessidade de manutenções preventivas ou corretivas;

6.16.2. Estabelecer rotina de verificação de existência de boas condições de funcionamento das máquinas e implementos;

6.16.3. Receber e registrar as solicitações de manutenção preventiva e corretiva em Pedidos de Orçamento;

6.16.4. Preencher adequadamente todas as informações que devem constar nos Pedidos de Orçamento;

6.16.5. Confirmar a chegada da equipe técnica da contratada no local (Fazendas ou *Campus* Monte Carmelo);

6.16.6. Monitorar a utilização de EPIs pelos colaboradores da empresa e condições mínimas de segurança do trabalho durante a prestação de serviços *in loco* (Fazendas ou *Campus* Monte Carmelo);

6.16.7. Monitorar o armazenamento temporário de óleos e baterias pelos colaboradores da empresa durante a prestação de serviços *in loco* (Fazendas ou *Campus* Monte Carmelo);

6.16.8. Conferir e validar a execução dos serviços conforme Orçamento;

6.16.9. Conferir relação de peças substituídas, inclusive sobre qualidade das mesmas;

6.16.10. Confirmar entrega das peças substituídas, quando aplicável;

6.16.11. Averiguar se houve danos ou perdas das máquinas e implementos agrícolas que tiveram que ser levados para Oficina;

6.16.12. Confirmar restabelecimento das condições operacionais após execução dos serviços.

6.16.13. Manter contato com o preposto da empresa para quaisquer dúvidas, problemas, atrasos, entre outras situações a serem sanadas;

6.16.14. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer: Atrasos injustificados dos serviços; Serviços executados em desacordo com o solicitado; Divergências documentais; Indícios de sobrepreço ou cobrança indevida; Reincidência de falhas no mesmo equipamento, ou quaisquer outros problemas/dificuldades relacionados a execução do contrato;

6.16.15. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1. Verificar o preenchimento adequado dos Pedidos de Orçamento;

6.21.2. Receber os orçamentos da contratada, realizar uma análise inicial da adequação do Orçamento ao Pedido de Orçamento relacionado, e então enviar ao Gestor do Contrato para aprovação;

6.21.3. Auxiliar na elaboração das Ordens de Serviço;

6.21.4. Encaminhar para a contratada os Pedidos de Orçamento e Ordens de Serviço;

6.21.5. Manter contato com o preposto da empresa para quaisquer dúvidas, problemas, atrasos, entre outras situações a serem sanadas;

6.21.6. Confirmar compatibilidade entre Pedido de Orçamento, Orçamento, Ordem de Serviço e nota fiscal;

6.21.7. Acompanhar administrativamente a execução dos serviços;

6.21.8. Criar e alimentar planilhas de controle da execução do contrato;

6.21.9. Criar processos de acompanhamento mensal, inserindo a documentação do referido mês de execução, sendo ela: pedidos de orçamento, orçamentos, ordens de serviços, e-mails de desaprovação e ou pedidos de adequação de orçamento, demais e-mails trocados com a empresa e fiscalização setorial que forem pertinentes, outros documentos necessários para comprovação e acompanhamento da execução do contrato no referido mês;

6.21.10. Controlar prazos de atendimento e de conclusão dos serviços;

6.21.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos serviços apenas mediante Ordem de Serviço, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.22.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VIII para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Fornecimento de documentação e qualquer informação solicitada pela equipe de fiscalização com relação à comprovação de exigências ou para arquivamento.

7.4.2. Garantir a qualidade da prestação dos serviços de acordo com as exigências e especificidades do Termo de Referência;

7.4.3. Garantir o bom atendimento das demandas pela Contratada, dentro dos prazos acordados;

7.4.4. Garantir o fornecimento de peças e acessórios adequados;

7.4.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais setorial e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal setorial do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/03/2026.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.41. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.44. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.44.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.44.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.44.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.45. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;

- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **3% (três por cento)** a **15 % (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.3.1. Havendo a reincidência da infração cometida pela contratada, para cada reincidência será acrescido mais **0,5% (meio por cento)** na porcentagem de multa anteriormente aplicada.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4.1. Havendo a reincidência da infração cometida pela contratada, para cada reincidência será acrescido mais **0,3% (três décimos por cento)** na porcentagem de multa anteriormente aplicada.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5.1. Havendo a reincidência da infração cometida pela contratada, para cada reincidência será acrescido mais **0,2% (dois décimos por cento)** na porcentagem de multa anteriormente aplicada.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (meio por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6.1. Havendo a reincidência da infração cometida pela contratada, para cada reincidência será acrescido mais **0,1% (um décimo por cento)** na porcentagem de multa anteriormente aplicada.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (meio por cento)** a **1% (um por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7.1. Havendo a reincidência da infração cometida pela contratada, para cada reincidência será acrescido mais **0,05% (cinco centésimos por cento)** na porcentagem de multa anteriormente aplicada.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, em conformidade com o previsto nos subitens 4.25 a 4.29 deste Termo de Referência.

9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.30.2.1. Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do fornecimento de no máximo 25% do objeto licitado, cuja subcontratação foi expressamente autorizada no tópico pertinente.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório e oficina no município de Uberlândia-MG ou em um raio de até 100km desse município, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o escritório e 10 (dez) dias para a oficina, contados a partir do início da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional, técnica e de pessoal para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.40.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.40.6.1. ata de fundação;

9.40.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.40.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.40.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.40.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.40.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.40.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$392.844,00 (trezentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta e quatro), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação orçamentária será informada em documento próprio pela Diretoria de Orçamento - DIROR.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Uberlândia, 12 de março de 2026.

Maurício Martins
Diretor de Experimentação e Produção Vegetal
Portaria de Pessoal UFU Nº 6.631, de 30 de setembro de 2025

Jéssica dos Santos Anjo
Equipe de Planejamento
Portaria de Pessoal UFU Nº 105, de 09 de janeiro de 2026

Dieferson Paiva de Souza
Equipe de Planejamento
Portaria de Pessoal UFU Nº 105, de 09 de janeiro de 2026

Mauro Moreira Maciel Neto
Equipe de Planejamento
Portaria de Pessoal UFU Nº 105, de 09 de janeiro de 2026

13. ANEXO I

ANEXO I

NÃO SE APLICA

14. ANEXO II

ANEXO II

NÃO SE APLICA

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURICIO MARTINS

Equipe de apoio

JESSICA DOS SANTOS ANJO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 10:06:01.

DIEFERSON PAIVA DE SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 13:27:43.

MAURO MOREIRA MACIEL NETO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 13:12:56.

ANEXO I

Modelo de atestado de vistoria



ATESTADO

Processo nº _____

Interessado: _____

Atestamos para fins de participação no processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, que o senhor _____, portador do CPF _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, visitou e vistoriou os locais das Fazendas Experimentais da Universidade Federal de Uberlândia, em ____ de _____ de _____, onde serão prestados os serviços objeto do Termo de Referência, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Uberlândia, ____ de _____ de _____

Assinatura Representante DIRPV/UFU
SIAPE:

Assinatura Representante da Empresa
RG:

ANEXO II

Modelo de Termo de Confidencialidade e

Sigilo do Prestador

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR

A CONTRATADA deverá assinar termo de sigilo e confidencialidade conforme modelo abaixo:

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR

O senhor(a) _____, pessoa física com residência em _____, inscrita no CPF com o n.º _____ E-mail _____, empregada pela empresa _____ Endereço _____ E-mail _____, doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente organizacional da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da UFU reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços continuados de apoio administrativo, com mão de obra exclusiva;
2. A não utilizar QUAISQUER informações (Técnicas Administrativas ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da UFU, das informações restritas reveladas;
5. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio;
6. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
7. A não apropriar para mim ou para outrem de QUALQUER material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponível;
8. O signatário obriga-se a informar imediatamente a UFU qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
9. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovadas, sem autorização expressa da UFU, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a UFU e o signatário sem qualquer ônus para a UFU. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela UFU, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

10. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da UFU.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Uberlândia, _ de ____ de 20_.

[NOME DA PESSOA RECEPTORA]

Nome:

Nome:

ANEXO III

Modelo de Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Guia de Conduta Ética

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O
GUIA DE CONDUTA ÉTICA E LIMITES DE RELAÇÃO ENTRE
SERVIDORES E ENTES PRIVADOS OU CONTRATADOS NO ÂMBITO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia ou indicação de acesso do "Guia de Conduta Ética e Limites de Relação entre Servidores e Entes Privados ou Contratados no Âmbito da Universidade Federal de Uberlândia - UFU"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido guia e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com a Universidade Federal de Uberlândia é necessário respeitar fielmente o presente Guia, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Guia, às políticas e normas da Universidade Federal de Uberlândia serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO IV

Tabelas médias horas de serviço e valores de peças

TABELA DAS MÉDIAS DAS HORAS DE SERVIÇO	
Categoria do Serviço	Média Geral de Tempo
Reparo em pneus (vulcanização, manchão, borracharia)	03:30 h
Troca / desmontagem e montagem de pneu	04:00 h
Recauchutagem / reforma de pneu	25:00 h
Troca de câmara de ar	03:30 h
Manutenção elétrica geral (fiação, chicote, fusível, horne, painel)	02:00 h
Manutenção de alternador	03:00 h
Manutenção de motor de partida	03:30 h
Troca de bateria	01:30 h
Troca de óleo e filtros	04:00 h
Manutenção da bomba injetora / sistema de injeção	05:30 h
Manutenção do radiador (remoção + varetagem)	04:30 h
Manutenção da bomba d'água	03:30 h
Manutenção do sistema hidráulico (geral)	07:30 h
Manutenção / reparo de pistões e cilindros hidráulicos	07:00 h
Manutenção / reparo da bomba hidráulica	05:00 h
Manutenção / reparo de mangueiras e conexões hidráulicas	02:00 h
Manutenção / reparo de direção hidrostática (orbitrol, pistão)	07:00 h
Revisão / troca da embreagem (platô, disco, rolamentos)	12:30 h
Manutenção da tomada de força – TDP/TDF	06:00 h
Manutenção do eixo dianteiro (cubo, diferencial, redutor)	10:00 h
Manutenção / recuperação de carcaça, eixo e rolamentos	11:00 h
Manutenção de freios	09:00 h
Manutenção do cardan e cruzetas	02:30 h
Reparo de solda e estrutural (geral)	04:30 h
Pintura e jateamento	08:00 h
Revisão periódica / manutenção preventiva	06:00 h
Manutenção / reparo de bomba e sistema de pulverização	10:00 h
Troca de facas / lâminas	02:30 h
Reforma / restauração geral do implemento	12:00 h

TABELA DAS MÉDIAS DOS VALORES DE PEÇAS		
	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
ANCINHO ENLEIRADOR FINARDI FH-300	BARRA CHATA 5/16 X 2"1/2	137,80
	AÇO 1045 REDONDO 16MM(1500 MM)	148,14
	PORCA SEXT. M-16	4,42
	BROCA 16MM	96,46
	BROCA 5MM	7,69
	PINO ELÁSTICO	2,87
	MOLA DE TORÇÃO	218,19
	PNEU 15X600-6	413,32
ARADO ESCARIFICADOR TUBULAR BALDAN AETTCT77	MANGUEIRA	437,05
CARRETA AGRÍCOLA TANQUE 5000 LITROS ACTON CT5000	CAMARA DE AR 750-16	182,89
	CRUZETA CARDAN PIPA CC04	218,14
	CONJUNTO TERMINAL UNIVERSAL	210,45
CARRETA TANQUE PUMA PTCA 6500	VALVULA SUCÇÃO ALUMÍNIO 2 TB	195,38
	ADAPTADOR ALUMÍNIO MACHO 2X2 ERA TB	53,49
	TUBO QUADRADO REFORÇADO FÊMEA 39.80	280,20
COLHEDORA DE FORRAGENS JF C120	PINO DE SEGURANÇA 8MM X 58MM	13,38
	PINO GRAXEIRA	67,76
	PARAFUSO FIXADO DA TAMPA	25,13
	CABO JF	553,84
	ROLAMENTO 511104	53,36
	DESINGRIPANTE ANTIFERRUGEM	44,45
	PA SEXT 3/8X1.1/2 UNC	7,15
	PA SEXT 9,53 X 19,05 (3/8X3/4) 16 UNC	6,77
	PORCA SEXT 7/16 UNC ZB	1,82
	PA SEXT 7/16X1.1/2 UNC	3,57
	ARRUELA LISA 7/16 ZB	1,82
	PA SEXT 7/16	9,82
	ARRUELA PRESSÃO 7/16	1,82
	ARRUELA LISA 3/8 ZB	1,82
	ARRUELA PRESSÃO 3/8 ZB	1,82
COLHEITADEIRA DE GRÃOS MASSEY FERGUSON 3640	BALDE ÓLEO MOTOR 15W40	685,34
	CAMARA DE AR	613,64
	PNEU 18.4-26 TT 10PR TM95	7.131,37
	MANGUEIRA HIDRÁULICA	421,54
	GRAXA 20KG KP2K PETRONAS	1.206,50
	OLEO MOTOR 15W40 PETROLDIESEL PLUS CH4	618,93
	MANGUEIRA HIDRAULICA R2 - 1/4	24,68
	CAPA 2T - 4	9,32
	TERMINAL 100 DPL 12 - 4	15,09
	TERMINAL 100 FJ 4 - 4	14,15

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
COLHEITADEIRA DE GRÃOS MASSEY FERGUSON 3640	ADAPTADOR MACHO JIC P/ SOLDA -6	54,52
	ROLAMENTO PILLOW BLOCK INDUSTRIAL	160,07
	ENGRENAGEM CONICA Z13 MASCHIETO 13X13	597,59
	PINO ELASTICO 12X70PE	10,62
	PINO ELASTICO 6X70PE	4,27
	HORIMETRO MF/AGCO/CBT 12/24VS/PONT	312,17
	COPO SOBREPOR RELOGIO 52MM	56,45
	KIT DESCARREGADOR GRAOS3603882	2.839,71
	FACA CORTR PF PLAT HYP 055742N	22,15
	DEDO 112367850000	70,82
DISTRIBUIDOR DE ESTERCO IPACOL DL 50	MANGOTE SUCCAODESCARGA	202,84
	ABRACADEIRA SUPER REF105X117	53,07
DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES JAN LANCER 600	PENDULO JAN	370,11
	ANEL PROTETOR	35,93
	BUCHA DE AÇO	56,2
	REGULADOR	223,98
	ROLAMENTO 6207ZZ IMP	56,29
	RETENTOR ARCA 5771	32,34
	ANEL ELASTICO E.35 043835	4,44
	ANEL RETENÇÃO I.72	8,98
	ROLAMENTO NACHI/KOYO	50,31
	RETENTOR 01081 ARCA 5338	20,36
	PARAFUSO FRANCES 12X308.8	1,80
	PARAFUSO FRANCES MA 8.812X40	2,99
	ARRUELA PRESSAO	1,20
	PRATO JAN 600	376,10
	PORCA SEXT. MA	1,01
	ANEL ELASTICO E 45	2,04
	CURSOR JAN AG01.003	125,77
	ANEL JAN 600	50,31
DISTRIBUIDOR DUPLO DISCO JAN LANCER MASTER 1500	CAPA 2T - 4	16,46
	TERMINAL 100FJ 4 - 4	18,74
	ADAPTADOR MACHO JIC P/SOLDA - 4	66,54
	AGITADOR ESQUERDO	823,68
	AGITADOR DIREITO	823,68
	PROTETOR JAN	69,30
	SUORTE DIREITO	186,33
	SUORTE ESQUERDO	186,33
	HASTE ESQUERDA COMP JAN	361,85
	DESINGRIPANTE ANTIFERRUGEM	35,46
	PINO TRAVA 4X55 JAN	6,95
	BUCHA DA BASE INOX	193,99
	ANEL RETENÇÃO E 45X2,50	18,49
	PA SEXT 8X20 MA	1,62

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
DISTRIBUIDOR DUPLO DISCO JAN LANCER MASTER 1500	ARRUELA LISA 8MM	1,35
	PORCA AUTOTRAV 8MM MA	1,67
	ARRUELA PRESSÃO 8MM	0,81
	PINO TRAVA 18 X40 JAN	11,85
	PA SEXT 8X70 AÇO 8.8 MA RP	6,20
	HASTE JAN DIREITA	361,85
	CHAPA PRETA CORTADA 12	57,01
ENFARDADEIRA RETANGULAR FINARDI FE-3646H	MARTELETE	1.545,70
ENSILADEIRA JF 40 MAXXIUM	CORREIA B078	90,58
	JOGO DE FACAS / KIT DE FACAS CPLJF40MAX	1.133,88
	KIT PARAFUSOS DO SUPORTE DAFACA JF40 MAXXIUM	108,22
	CORREIA B-86	105,60
ENXADA ROTATIVA DE 48 ENXADAS LAVRALE ERF-170	FACAS	97,16
ESPARRAMADORA DE CALCÁRIO JAN LANCER 5000	TUBO QUADRADO FEMEA	245,78
	BARRA QUADRADA MACHO	308,66
	PINO 8X70	6,86
	PARAFUSO SEXT UNC 3/8X2.1/2	5,02
	PORCA TRAVANTE/PARLOC UNC3/8	2,49
	PINO ELASTICO 08X50	3,10
	LUVA FURO RED 30MM LISO	172,09
	CRUZETA 23.82 X 61,2	197,33
	LUVA FURO QUAD MACHO 7/8 22M	114,73
	COROA E PINHÃO (Z41)	4.850,20
	ENGRENAGEM TRIPLA MENOR(Z12/16/21)	1.415,62
	CHAVETA 3/8 X 108 DO SEM FIM	54,57
	ROSCA SEM FIM	1.816,29
	RETENTOR 01949 35X62X10MM	26,19
	RETENTOR 35X72X10 5317	24,93
	ROLAMENTO 1 LINHA 30207	91,84
	PA SEXT ACO MA 12X90MM	25,65
	PO PARLOC MA 12MM	4,25
	PA SEXT ACO MA 08X25 BICR	0,93
	AR PR 12MM	1,64
	OLEO SAE 140 PETROL LITRO	47,36
	LOCTITE 598 BLACK SILICONE	127,08
	RETENTOR 5436	32,47
	CRUZETA	109,13
GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA KOHLER	GAXETA	67,90
	RASPADOR DE ENCAIXE	20,75

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA KOHLER	ANEL O RING 24	3,57
	ANEL O RING	5,96
	DISCOS 26"	1.031,92
	PARAFUSO MANCAL GRADEARADORA 3/4X3	28,15
	TRAVA DA PORCA DO EIXO	48,17
	MANCAL OLEO TATU	1.087,50
	TRAVA DA PORCA 1.5/8	34,06
	PARAFUSO MANCAL ARADORA (10UN)	62,45
	PORCA 1.5/8 LEVE GRADEARADORA	54,64
	MANCAL OLEO FQ 1.1/8 RED 1.1/4	1.021,89
	DISCOS 20X3,5MM REC RED 1.1/4	454,17
	AR PR 1/2	1,43
	PA SEX UNC 1/2X1	6,48
	TRAVA PORCA 1.1/4	39,74
	ANEL ORING 000378	7,36
	BACK UP	8,83
	ANEL ORING 000348	10,31
	GAXETA 2395	26,49
	GAXETA 2391	20,61
	EIXO GRADE ARADORA KOHLER1.5/8X2450 MM	887,13
	PO SEXT UNC 3/4 BIC	2,56
	MANCAL OLEO 1.5/8 262 MM TATU	1.007,63
GRADE NIVELADORA DE 52 DISCOS KOHLER	MANCAL OLEO 1.1/8 QUADR 1.1/4REDONDO 18	794,06
	PARAFUSO MANCAL GR.NIVELADORA 5/8X3	38,48
	DISCO 20X3,5MM REC RED 1.1/4QDR 1.1/8	258,08
	SEPARADOR 1.1/4 TATU 1.1/8PICCIN 182MM	176,97
	EIXO DA GRADE NIVELADORA1.1/4X2700MM	663,64
	PORCA 1.1/4 GRADE NIVELADORA	30,86
	PO SEXT UNC 5/8 BIC	2,51
GRADE ROMA COM 14 DISCOS TATU	BD GRAXA MARFAK 20KG	1.014,84
	ADAP RETP 2021 M.NPT X M.JIC16-12	43,65
	TERM 100FJ 12-12	56,37
	CAPA MANG 3310-12	24,78
	ANEL TREDO 14MM(22,0X14,7X1,5)	9,39
	CAMARA DE AR ARO 16 750X16	149,67
LÂMINA TRASEIRA PICCIN	LAMINA 900MM 3 FUROS	314,11
	PA ARADO 1/2X1.1/2 C/PORCA	6,98

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
MICROTRATOR YANMAR TC11	CORREIA INDUSTRIAL B068 /CORREIA	50,77
	BICO INJETOR	208,92
MISTURADORA DE RAÇÃO E ALIMENTADORA CASALE UNIMIX 1200T	CARDAN SERIE 1000 CC10-CC10	1.257,49
	CORRENTE ASA 60 RC60	578,72
	EMENDA ASA 60	10,52
	DESIMGRIPANTE	27,06
	REDUÇÃO ASA 600	14,87
	TECNIL REDONDO 70 MM	63,13
MISTURADORA DE RAÇÃO E ALIMENTADORA CASALE VM-35 PICOLA	CRUZETA 27 X 81,7 G1602/GI602	185,05
	JUNTA AGRÍCOLA FEMEACC20/CC21	676,77
	ROLAMENTO PILLOW BLOCK	99,91
	CORREIA VERDE H 25 14 A	2.640,56
	FACA RIMA 75080 TIPO "A"527X240-VER	894,88
	PARAF. FRANCES 8.8 GALV. M-20X 2,5	69,98
	PORCA SEXT. LOCK GALV. M-20 X2,5 DIN	11,02
	PARAF. FRANCES 8.8 GALV. M-10X 1,5	4,36
	PORCA SEXT. MEDIA 8.8 GALV. M-10 X 1,5	1,55
	ARRUELA DE PRESSAO M-10GALVANIZADO	0,75
	CÂMARA DE AR 7.50.16 PEGASUS	132,28
PERFURADOR DE SOLOS BALDAN PSH	CARDÃ SÉRIE 2000 CC20-CC20	1.615,53
	FACAS LATERAIS	124,60
	GUIA CENTRAL (PONTEIRA)	344,51
	PARAFUSOS	4,02
	PA ARADO 1/2X1.1/2 C/PORCA	6,37
	RETENTOR 65X90X10MM	87,81
	FACA BROCA BALDAN 12"	69,90
	ROLAMENTO 1 LINHA	203,84
PERFURADOR DE SOLOS FNI 19.01	BICO P/ BROCA 9"	47,61
	PONTEIRA OS	268,64
	PARAFUSOS	7,60
	PORCA	0,97
	PARAFUSO 5/8	31,43
	PORCA TRAVANTE	7,20
PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE ARRASTO MONTANA 2000	OLEO 15W40 20LT	652,05
	PORCA DE ENGATE RAPIDO	2,29
	CAPA LONGA C/ ENG RAPIDO	15,33
	BICO ANTIGOTEJO BIJETENG RAP	109,25
	BICO CONE VAZIO PRETO	24,59
	BICO IND AR SIMPLES	85,80
PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA JACTO CONDOR 800	CORREIA INDUSTRIAL A038	23,96
	CORREIA INDUSTRIAL A033	17,97
	TRAVA DE SEGURANÇA PLASTICA	24,77
	FILTRO PRINCIPAL JACTO SUCÇÃO FVS 100	312,11

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA JACTO CONDOR 800	PORCA TRAVA - PRETA/VERMELHA	9,35
	BICO ANTI DERIVA - AIR - D	93,54
	REPARO BOMBA JP100 ORIGINAL	371,09
	VALVULA BOMBA JP40/JP75/JP100ORIGINAL	156,21
	RETENTOR 45X60X7/8MM	12,62
	JUNTA TAMPA LATERALVIRABREQUIN JP75/100	2,46
	JUNTA TAMPA TRASEIRA JACTOJP100	19,29
	BIELA JP 75/100	297,14
	PORCA INOX JACTO 1/2 UNF	16,57
	OLEO MOTOR 15W40 PETRONAS 4LT	166,30
	LOCTITE 598 BLACK SILICONE	122,16
	TAMPA DE VALVULA INFERIOR 1.1/4	1.098,35
	BUJÃO 1.1/4 BSP	61,07
	PISTÃO JP - 100	61,07
	BUJÃO TUBO ALUMÍNIO	17,74
	VEDA ROSCA 5MT	4,28
	LIXA FERRO 80	12,24
	TERM 100FJ 05-04	18,60
	CAPA MANG 3310-04	13,55
	TERM 190FJ 05-04	24,37
	GH781-04 AEROQUIP	6,54
	CABO DE AÇO 06,35 X 3550 MM	923,89
PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA MONTANA	PASTELAO MALHA COLORIDO	1,52
	PORCA CEGA D24	11,96
	KIT REPARO CILINDRO HIDR	152,04
	JUNTA DE BORRACHA D 22X17,5	4,64
	REGULADOR 40 BAR PLAST	990,72
	MANOMETRO GLICERINA	301,18
	ENGATE RÁPIDO	162,68
	NIPEL 3/4 - D16	9,98
	PORCA HEXAGONAL D. 24	11,78
	ANEL ORING DS=2.62 DI=12,37MM(2112)	0,43
	BICO PARA MANGUEIRA 1/2 "COMSUPORTE"	18,49
	MANG HIG EATON EC215-06	360,17
	TERM 100MN 08-06	27,63
	TERM 100FJ 08-06	22,18
	CAPA MANG 3310-06	27,05
	CORPO PORTA BICO ANTIGOTEJOD.25 MM	52,84
	HASTE DA ALAVANCA	41,19
	ESFERA (BOLA) PRETA DIAM.32X8MM	30,25
	BASE DE ALAVANCA 670002	651,41
	ARRUELA LISA ANT. 466239 INOXM8	0,64
	PINO ELASTICO 3.5X16 CLASSELEVE	0,42

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA MONTANA	PORCA DE ENGATE RAPIDO	9,93
	MOLA DE BARRA	95,79
	FILTRO AZUL MALHA - 50	4,97
	JUNTA PORTA-BICO 3-4-5 VIAS	14,19
	ANEL O'RING DS=3,53 DI 12,29 MM(2206)	0,57
	FILTRO LINHA D3-4 MALHA 80PRETO	234,17
PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA PULVEMAQ 600 LITROS	BICO DO PULVERIZADORAGRICOLA	14,73
PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA PULVEMAQ PTM 400	ABRACADEIRA SEM FIM13X19	5,68
	CAPA CURTA C/ ENGATERAPIDO	14,15
	FILTRO MALHA 80 AZUL 14C	5,02
	JUNTA BORRACHA CAPALEQUE	5,02
	BICO CONE VAZIO PRETOMAG02	29,48
	BICO AIR CERAMICA	81,37
	CORREIA A-25	18,49
	CRUZETA CC04	72,26
	LUVA CC12	69,31
	PINO 1465	7,37
	PINO 1475	5,90
	CAPA FILTRO DE SUCÇÃO	73,14
	ANEL FILTRO	10,32
	MANG PNEUMATICA PT5001/2	14,76
PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA PULVEMAQ	MANGOTE SUCCAODESCARGA	40,62
	VÁLVULA DA BOMBA JP100	68,58
PULVERIZADOR AGRÍCOLA JACTO ARBUS 2000/850 GOLDEN	ABRAÇADEIRA 1" LARGA C/ PARAF	28,60
	CORREIA 3V600	70,29
	ESPIGÃO MACHO 1"X1	135,83
	GRAXA 1KG TUTELA PETRONAS	95,30
	MANGUEIRA PRETA PRESSAO	248,98
	OLEO 15W40 URANIA 1000 CH4	63,32
	PORCA INOX JACTO 1/2 UNF	14,60
	REGISTRO PARA BICO / REGISTROBICO 429332	256,15
	TAMPÃO BUJÃO	16,68
	AR LISA 5/8	2,74
	AR PR 1/2	1,48
	AR PR 5/8	2,10
	PO SEXT UNC 1/2 BIC	1,86
	PA SEXT ACO UNC 5/8X2.1/2 BIRC	10,84
	REPARO BOMBA JP100	437,69
	DESINGRIPANTE	21,26

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
PULVERIZADOR AGRÍCOLA JACTO ARBUS 2000/850 GOLDEN	ROLAMENTO 1 LINHA 80568600	286,03
	CABEÇOTE BOMBA JP-100	1.355,18
	RETENTOR 01783	86,97
	BUJÃO 3/4 C/ ANEL	90,25
	BUJÃO	7,70
	VALVULA BOMBA JP40/JP75/JP100	156,98
	TAMPA DE VALVULA SUPERIOR 1	1.206,28
	TERMINAL FURO RED 35MM VV2245	172,78
	CRUZETA (27X81,7MM) CC36AEMCO	137,04
	TERMINAL FURO QUAD 37MM VV	147,77
	PINO ELASTICO 6X60 – 34M7045	3,22
	PINO ELASTICO 8X60 – 34M3879	5,36
	PARAFUSO SEXT M.A. 8.8 – 12X80	1,01
	PORCA SEXT. MA - 12MM	7,74
	MANGUEIRA 1.1/4 PVC SUCCAO	54,87
	BUJÃO 1.1/4 BSP	48,58
	ABRAÇADEIRA SEM FIM 1X1.1/2	14,61
	ABRAÇADEIRA SEM FIM 1.1/4X1.3/4	12,29
	TAMPA DE VALVULA INFERIOR 1.1/4	1.085,88
	ESPIGÃO BRONZE 1 ¼	396,73
	CALOTA 935379	665,93
	JUNTA VEDAÇÃO	14,15
	PARAFUSO 202853	2,47
	GRAXA PETRONAS ALFA 500 GRS	45,25
	AR LISA 1/2	1,38
	ABRAÇADEIRA SEM FIM 3/4X1	10,28
	PA SEXT AÇO UNC 1/2X1.1/2 RI BICR	6,31
	PA SEXT AÇO UNC 5/8X1.1/2 RI BICR	9,87
	PO SEXT UNC 5/8 BIC	4,71
	ROLAMENTO 1 LINHA	99,18
	ROLAMENTO 1 LINHA DU C3	46,61
ROÇADEIRA AGRÍCOLA BALDAN RD170Q	FACA ROÇADEIRA 635X100X12 CDBALDAN	737,70
	PARAFUSO FACA ROÇADEIRABALDAN NOVA	88,37
ROÇADEIRA CENTRAL E LATERAL JUMIL JM RUTDA 1.6	PROTECAO CARDAN SERIE	457,19
	CONJUNTO EMBREAGEM LINHA	1.514,63
	CARDAN SERIE 2000	1.691,75
	TUBO CARDAN FEMEA	271,41
	SUPORTE FACAS	4.036,96
	PAR FACAS	732,04
	PARAFUSOS PRENDEDOR	144,71
	FIBRA AMIANTO LARGO	37,42
	FIBRA AMIANTO ESTREITO	37,42
	CORREIA INDUSTRIAL C051	49,57
	REDUTORA M X F 410 3/8 X 1/4	10,53
	PINO ELÁSTICO	8,00

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
ROÇADEIRA CENTRAL E LATERAL JUMIL	LUVA FURO QUADRADO FEMEA37 MM	159,64
	LUVA FURO 6 ESTRIAS PINOTRAVA	240,11
	CRUZETA 27X81,7 GI602	117,03
	LUVA FURO QUAD MACHO30MM	144,29
	PINO ELÁSTICO 10X70	6,65
ROÇADEIRA CENTRAL E LATERAL KAMAQ FALKON F17 ECO SLL	FACA ROÇADEIRA TATU/KAMAQ63MM X F1 1.1/2	648,91
	PARAFUSO FACA ROÇADEIRAKAMAQ	160,32
	CORREIA INDUSTRIAL B089	52,69
	BARRA FERRO LISO 11/16 OU 17 MM	511,58
	CONTRA PINO 1/8X2	52,90
	PA SEXT ACO MA 18X110	43,60
	PO PARLOC MA 18 MM	5,85
	PA SEXT ACO MA 18X90	39,94
	OLEO SAE 140 PETROL LITRO	47,35
ROÇADEIRA CENTRAL E LATERAL KAMAQ NRC 170 TF	CORREIA	41,70
	LUVA FURO OVAL MACHO	92,26
	PINO ELASTICO 10X70	7,72
	CRUZETA 74,3 X 27 CW20	164,76
	LUVA FURO OVAL FRESADA CW20	276,23
	SAPATA DESLIZANTE LATERAL	468,51
	PA ARADO 1/2X1.1/2 C/ PORCA	9,36
	PARAFUSO FACA ROÇADEIRATATU NOVA	98,37
	FACA ROÇADEIRA TATU/KAMAQ630MMXF1.1/2	722,61
	PORCAS	88,05
	FACA ROÇADEIRA CORTE SIMPLES1700 TATU	582,33
ROÇADEIRA CENTRAL E LATERAL KOHLER RM1600	PROTECAO CARDAN SERIE2000/2500/5000	472,03
	CARDAN SERIE 2500 CC250	2.275,82
ROÇADEIRA CENTRAL E LATERAL KOHLER RM1800	PA SEXT ACO UNC 1/2X2.1/2 RP	14,97
	PA SEXT ACO UNC 5/8X2.1/2 BICR	10,90
	PO PARLOC UNC 1/2	5,09
	PO PARLOC UNC 5/8	4,31
	PARAFUSO FACA ROÇADEIRA MF	129,36
	CONTRA PINO 3/16X2	1,86
	PARAFUSO FACA ROÇADEIRA	80,25
	FACA ROÇADEIRA LAVRALE / PAR DEFACAS ROÇADEIRA LAVRALE	476,90
	FIBRA AMIANTO ROÇADEIRA 139X59X5LARGO	36,28
	FIBRA AMIANTO ROÇADEIRA 139X82X5ESTREITA	36,28
	PARAFUSO FACA ROÇADEIRA LAVRALE	134,69

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
ROÇADEIRA CENTRAL E LATERAL MFW OSORIO ROTD1700	PINO PRENDEDOR	183,73
	CARDAN SÉRIE 2000 CC20	1.929,05
	CONJUNTO EMBREAGEMLINHA 2000	2.844,42
	CAIXA DE TRANSMISSÃOCOMPLETA	4.628,37
ROÇADEIRA CENTRAL E LATERAL PICCIN 1500MM	CORREIA INDUSTRIAL C051	52,65
	PARAFUSO 1X3 ½	50,53
	PARAFUSO ¾ X 6	34,45
	PARAFUSO 5/8 X 3	22,97
	ARRUELA LISA 1/2 / AR LISA 1/2	0,84
	PORCA TRAVANTE 1/2	4,77
	JOGO DE FACAS	679,27
	PARAFUSO FACA ROÇADEIRA TATUNOVA	92,14
	FACA ROÇADEIRA CORTE SIMPLES	598,24
	PA ARADO 1/2X1.1/2 C/ PORCA	6,44
	ARRUELA LISA	2,70
	ARRUELA PRESSÃO	1,04
	TRAVA CREMALHEIRA 36000073	47,27
	CRUZETA 27 X 81,7 GI602	112,68
	LUVU FURO 6 ESTRIAS PINOTRAVA	211,69
	LUVU FURO QUAD FEMEA 37 MM	153,16
	PINO ELÁSTICO 08X70	5,96
	SUPT ROÇADOR 340 RCO2/RC2	997,68
	RETENTOR 5089 ROÇADEIRA TATU50X90X10	29,44
	CREMALHEIRA P/ SOLDA NALATERAL FIXA	52,80
	CREMALHEIRA REGULAGEMROÇADEIRA	36,12
	PA SEXT AÇO UNC 5/8X2.1/2 BICR	6,66
	AR LISA 5/8	2,36
	PO PARLOC UNC 5/8	4,91
	OLEO SAE 140 PETROL LITRO	45,67
	ROLAMENTO 1ª LINHA	127,25
	RETENTOR 6121	52,38
	RETENTOR 5341 ARCA 40X80X10	23,95
	PA SEXT AÇO UNC 5/8X1.1 RI BICR	7,64
	PO SEXT UNC 5/8 BIC	2,54
	AR PR 5/8	2,30
	CHAPA 3/16 - 20X63CM	191,56
	GRAXA 1KG UNILIT BLUE	71,15
	TAMPÃO 6735 MR ARCA	37,42
	BARRA QUADRADA 3/8	14,45
	CALÇO ROLAMENTO 30208	5,24
	CONTRA PINO 3/16X2	1,13
	ANEL TRAVA EXT 48 MM	7,48
	ANEL TRAVA EXT 50MM	8,53

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
ROÇADEIRA CENTRAL E LATERAL PICCIN 1500MM	LOCTITE 598 BLACK SILICONE	126,46
	CHAPA 3/16 - 22X42CM	131,70
	CHAPA 3/16 - 28X42CM	167,62
	CHAPA 3/16 - 8,5X42CM	59,86
	PARAFUSO FACA ECOLOGICOORIGINAL	155,70
	ARRUELA LISA 50.20X88,80X1,50	9,00
	ANEL TRAVA P/ EIXO 501060	7,10
	CORREIA ROCADEIRA TATUANTIGA	71,92
	DESENGRIPANTE WHITE LUB	21,36
	GRAXA PETRONAS ALFA 500 GAS	40,84
	ADESIVO 32 EPOX ESTRUTURALCINZA AB	351,97
	THINNER 2750 900ML	46,83
	SINT. AUT. PRETO CAD. ANJO SI 3,6LTS	276,74
	SINT. AUT. VERMELHO MASSEY F.ANJO SI 3,6	351,25
	PRIME SINT. CINZA LAZZ. 900ML	90,83
	PA FR ACO MA 20X110 MM CONTRAPESO	55,04
	PO SEXT MA 20MM	3,19
	AR LISA 20MM	8,28
	AR PR 20MM	4,33
	PA FRANCES 3/4X2 UNC	31,79
	PO SEXT UNC 3/4 BIC	2,58
	AR LISA 3/4	2,46
	AR PR 3/4	2,88
	BARRA CHATA 3/8X2'	134,82
ROÇADEIRA CENTRAL E LATERAL TATU RC2 1500	CORREIA INDUSTRIAL C051	60,63
	CRUZETA (27x81 variantes)	184,38
	TUBO QUADRADO FEMEA	330,77
	PARAFUSO 339176X1	145,28
	CORRENTE 8MM P/ PROTEÇÃO	148,60
	PARAFUSO FACA ROCADEIRA /TATU NOVA	97,04
	PROTEÇÃO CARDAN COMPL	542,97
	PINO TRAVA TERMINAL CARDAN	48,01
	PINO ELASTICO 6 X 70	4,00
	PINO ELASTICO 10 X 70	8,75
	TERMINAL FEMEA	151,48
	PINO	7,32
	CRUZETA SÉRIE 5000	202,51
	PINO ELÁSTICO 10X80	7,43
	PINO ELÁSTICO 06X80	2,47

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
ROÇADEIRA CENTRAL E LATERAL TATU RC2 1500	LUVA FURO ESTRIADO	374,56
	GRAXA PETRONAS ALFA 500 GRS	43,33
	OLEO SAE 140 PETROL LITRO	45,27
	AR LISA 5/8	2,75
	AR PR 5/8	1,35
	AR PR 3/4	4,31
	PA SEXT ACO UNC 5/8X2.1/2 BICR	5,87
	PO SEXT UNC 5/8 BIC	1,51
	PA SEXT ACO UNC 3/4X3.1/2 RPBICR	12,18
	PA ARADO 1/2X1.1/2 C/ PORCA	7,00
	PA SEXT ACO UNC 3/4X4.1/2 RP	15,52
	GRAXEIRA 3/8 RETA	3,07
	CORREIA ROÇADEIRA TATU ANTIGA	71,45
	JUNTA VED 180 X 136 X 0,2	4,31
	PATIM 1270 RO2 1500 S-0503	1.220,91
	DESINGRIPANTE CARLUB 300 ML	19,57
	ROLAMENTO 1 LINHA	150,62
	LOCTITE 598 BLACK SILICONE	122,22
	SOLUPA NPF 10000 05LT	193,99
	RETENTOR ARCA 6016	55,94
	JUNTA VED 200 X 151 X 0,2	19,19
	PORCA 3/4 UNC PESADA	9,11
	PROLONGADOR GRAXEIRA 3/8	23,71
	FACA ROCADEIRA CORTE SIMPLES1700 TATU	599,51
	FLANGE MENOR SUPORTEROCADORES	592,74
	SUPORTE INFERIOR ROCADOR 340RC/RO	362,43
	SUPORTE SUPERIORROCADOREIRA 340 RC2/E	345,35
	GUIA PATIM RO2 1500	592,74
	CUBO INFERIOR ROCADEIRA	617,08
	CORREIA INDUSTRIAL C-051 (A-051)	21,94
	CORREIA INDUSTRIAL C052	53,21
ROÇADEIRA DE ARRASTO AVARÉ SP-2	ROLAMENTO 39585/520	251,61
	ARRUELA LISA 5/8	2,37
	PORCA SEXT UNC 5/8	7,70
	PARAFUSO SEXT UNC5/8X2	11,01
	GUARNITAL	39,31
	SILICONE LOCTITE 598	86,48
	DESINGRIPANTE LOCTITE	31,45
SEGADEIRA DE DISCOS ALGOR ASD165	LUVA FURO QUAD. MACHO 30MM	164,22
	PA SEXT ACO MA 12X30 RI BICR	4,08
	PINO ENGATE RAPIDO	15,50
	PINO ELASTICO 10X70	8,04
	ROLAMENTO PIVO TRACAO ZF	143,55

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
SEGADEIRA DE DISCOS ALGOR ASD165	PIVO DA TRACAO ORIGINAL	327,29
	CRUZETA 27 X 81,7 G1602	246,90
	PORCA TWOLOK	11,02
	LÂMINA ANGULAR DIREITA	49,60
	PARAFUSO AUTOTR. 34CRM04	33,07
	MANCAL INDUSTRIAL	55,12
	ROLAMENTO PILLOW BLOCKINDUSTRIAL	55,12
	CORREIA INDUSTRIAL B112	117,53
SEMEADORA ADUBADORA BALDAN	ANEL MILHO/SOJA 4MM LISOAMARELO (UNIVERSAL)	29,63
	DISCO RAMPFLOW MILHO ROSA10,5MM	56,15
	GRAFITE GRAFSOLO SACO 5 KILOS	85,78
	RETENTOR ARCA 5315	11,74
	LUVA ESPACADORA 0501013636	18,72
	CONDUTOR CUBO ADUBO N.2	54,57
	ROLAMENTO INDUSTRIAL	43,65
SEMEADORA ADUBADORA JUMIL JM2670	MANGOTE 142 20052 CL395	24,99
	MANGOTE 114 2801433 20051CL389	23,46
	TRAVA INFERIOR DO MANGOTE2708005	6,44
SEMEADORA ADUBADORA VENCE TUDO SA 11500	MANGOTE 147 20301CL396	31,84
SERRA DECOTADEIRA IFLO SRL4A	ROLAMENTO	257,21
SUBSOLADOR AGRÍCOLA 05 HASTES KOHLE AS5CR	MOLA DESARMESUBSOLADOR	1.137,19
	PICAO SUBSOLADOR	163,66
	PA ARADO 1/2X1.3/4	10,72
TRATOR AGRÍCOLA FORD 660	BATERIA	710,99
	KIT CONECTOR 6 VIAS C/TERM	23,82
	ETE7507 LUVA TERM ENC FEMEA 9	3,10
	PORTA FUSIVEL LAMINA COMUM	7,83
	DNI 0122 RELE AUX 12V 70A	45,27
	SOQUETE PAINEL ISOLADO MBB/SSB	11,32
	TERMINAL ENC FEMEA 9,7MM	3,10
	FAROL NEBLINA MBB 1620/1935/1941	137,00
	INTERRUPTOR TIC-TAC 1 PIQUE	25,77
	KIT CONECTOR 2 VIAS T C/TERM	6,55
	LAMPADA H3 12V 55W	37,67
	PINO BOMBA INJETORA	34,55
	PINO 8X70	15,49
	VALVULA	55,98
	BRACADEIRA ESCAPAMENTO 1.7/8	23,82
	ABRACADEIRA ESCAPAMENTO	29,78
	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	416,95

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
TRATOR AGRÍCOLA FORD 660	ELEMENTO 2710804M1 B1-03	154,86
	ELEMENTO 2710805M1 B1-03	113,17
	CARCACA PRE FILTRO	48,84
	PORCA SEXT UNC 3/8	2,01
	PORCA SEXT UNC 5/8	5,96
	PORCA SEXT UNC 3/4	6,98
	ARRUELA PR 5/8 353433X1	2,50
	TORNEIRA	89,35
	SILICONE LOCTITE 598	131,04
	PINO TERCEIRO PONTO 1X110	71,48
	QUEBRA DEDO 3/8	11,91
	PARAFUSO 353676X1	2,38
	ARRUELA PR 5/16 355446X1	1,01
	ARRUELA LISA 5/16 355617X1	1,01
	PORCA SEXT UNC 5/16 355565X1	1,01
	PARAFUSO SEXT UNC 5/16X1	2,98
	PARAFUSO SEXT UNC 3/8X1	4,17
	ARRUELA LISA 3/8 353756X1	1,49
	ARRUELA PR 3/8 353434X1	0,60
	BICO INJETOR 5621821 6774 TUBO	169,16
	LAMPADA 69 12V 4W	5,36
	CABEÇOTE	1.395,11
	SILENCIOSO CURVO 4600 A 6100	271,25
	TAMPA ÓLEO MOTOR TODOS	22,41
	CONECTOR BBA INJ TDS	115,57
	FILTRO HIDR. DA TRANSMISSÃO /FILTRO HIDRÁULICO	110,47
	ENGATE RÁPIDO	129,77
	BOMBA HIDRAULICA	5.223,26
	JOGO ANEL	20,58
	OLEO TRANSMISSÃO 433 ISAFLUIDO	679,93
	BD GRAXA MARFAK MP 20KG / GRAXA20KG KP 2K MARFAK	1.130,53
	JUNTA DA TAMPA	48,01
	REPARO PART WAPSA PERK/FORD	49,18
	KIT BUCHA PART WAPSA	36,45
	BD OLEO 15W40	647,83
	TAMPA DO RADIADOR	106,67
	TAMPA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL	19,66
	CORREIA	88,99
	ANEL 540	95,26
	PALHETA 388	149,25
	REPARO 041A / 41A	116,16
	EIXO GAIOLA 657B	2.042,40
	EIXO ACELERADOR 770A	78,55
	ANEL DE RESSALTO 949Q	864,09

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
TRATOR AGRÍCOLA FORD 660	KIT SAPATA 072	251,37
	TAMPA REGULADOR 7180872D	403,24
	VALVULA DOSIFICADORA 490	172,82
	ÓLEO MOTOR 15W40 PETROL	579,48
	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR PSL900	55,71
	ESCOVA ALT WAPSA SSB/CLARKEMPILHAD	6,92
	RELÊ AUX 12V 70A / CANECA PEQ	33,91
	ROLAMENTO AGULHA ALTDELCO/WAPSA	18,85
	REGULADOR ALT WAPSA CORCEL II	101,90
	PALHETA 108	171,51
	BICO 6774	171,51
	CUBO 549	342,99
	SAPATA E ROLETE	265,08
	FILTRO COMBUSTIVEL CAV CURTOTECFIL	28,05
	FILTRO DE AR EXTERNO AP7108	119,92
	FILTRO DE AR INTERNO AS805	115,04
	FILTRO GUARDA PÓ FORD	70,05
	PORTA ESCOVA PART WAPSAPERK/DETROIT	64,83
	FILTRO DA BOMBA HIDRAULICA	84,16
	ANEL ENCOSTO	409,43
	DISCOS DE EMBREAGEM ACO	131,89
	DISCO DA EMBREAGEM DO PTO	48,99
	ANEL DO EIXO HIDR	0,90
	PISTÃO DE ALUMINIO EMBREAGEM	614,19
	ANEL	74,18
	TAMBOR TDF 6600	4.222,99
	ANEL DE SEGMENTO DE AÇO	52,11
	BRAÇADEIRA DE AÇO PTO	625,34
	JUNTA DE PAPEL TRATADO	23,50
	JUNTA TAMPA HIDRAULICO	27,92
	JUNTA BBA HID 4600/6600	6,14
	ANEL DE BORRACHA (pequeno)	2,49
	ANEL DE BORRACHA (grande)	4,59
	FLEETPRO TRANSMISSION THF 20L	767,44
	BD OLEO HIDRÁULICO 68 PETROL	395,47
	BD OLEO SAE 90 PETROL	683,94
	IMPULSOR PART WAPSA	127,02
	RETENTOR CUBO DIANTEIRO5600/6600/5610	30,52
	ROLAMENTO ENCOSTO MANGA EIXO5600 A 7830	36,77
	VEDADOR MANGA EIXO 5600 A 7610	7,99

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
TRATOR AGRÍCOLA FORD 660	MANGA EIXO BAIXA DIR 5600 A 6610	1.039,14
	CONTRA PINO 5/32X1.1/2	1,84
	CABO HORÍMETRO 5600/5610/6600	76,17
	OLEO HIDRÁULICO 68 PETROL	401,92
	ENGATE RAPIDO 1/2 ANTIGOTEJO	132,96
	KIT BOMBA DI BOSCH C/R	64,57
	OLEO DIREÇÃO	39,74
	TERMINAL PISTÃO DE DIREÇÃO ROSCA EXTERNA	331,20
	TERMINAL ESQUERDO ROSCA INTERNA	448,51
	MANGUEIRA HIDRÁULICA R2 3/8	92,88
	CAPA 2T	12,09
	BOBINA PART WAPSA MWM/PERK	397,60
	BUCHA PART WAPSA LD	
	BENDCBT/MF/VALMET SC085 STD	13,44
	OLEO MOTOR 15W40 PETRONASU1000	567,23
	BRUTUS AP 115W40 CI4 BALDE BD	688,78
	ISAFLUIDO 433 HD BALDE BD	821,88
TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 6615	MANG HID AEROQUIP GH781-06	50,80
	TERM 100MO 08-06	26,44
	CAPA MANG 3310-06	15,97
	TERM 145FO 08-06	48,84
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DQ24057	106,42
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RE62419	219,29
	URSA SUPER TD SAE 15W40 CH4	592,69
	FILTRO DE OLEO (motor, menor)	163,46
	FILTRO DE OLEO (transmissão, maior)	601,05
	TDH OIL SPECIAL BD-20	1.117,23
	PA SEXTAVADO 8.8 M 20 X 150	40,16
	PORCA AUTO TRAVANTE MM 20	7,69
	PINO QUEBRA DEDO	40,16
	URSA PREMIUM TDX SAE 15W40 BD	775,94
	BUCHA	242,24
	BOMBA DE COMBUSTIVEL	785,87
	FILTRO DE OLEO RE59754	143,42
	PINO DE FIXADOR	421,07
	PA SEXTAVADO 8.8M 16X250	68,84
	PALHETA 108	153,03
	REPARO 052	300,88
	ANEL 540	126,57
	SAPATA E ROLETE 72N	851,47
	ANEL DE RESSALTO 6870	1.514,98
	VALVULA 321A	307,54
	CABEÇOTE 511L	3.049,14
	CAMARA DE AR AG 3530 TR 218	
	ATORTUGA	1.246,81

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 6615	BATERIA 150 AMPERES	1.035,94
	EMENDA DA ASA	20,89
	DELO 400 SDE 15W40 CK-4 BD-20	1.145,51
	ELEMENTO FILTRANTE DE ARAL172780 / EXTERNO	498,84
	ELEMENTO FILTRANTE DE ARAL150288 / INTERNO	291,39
	REPARO CILINDRO HIDRÁULICO	392,60
	ENGATE RÁPIDO FÊMEA	450,11
	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	539,80
	RETENTOR 033548M1	226,07
	RETENTOR 027537M1	28,10
	SOLENOIDE DA TRAÇÃO	1.421,91
	RESERVATÓRIO	374,46
	ANEL R118205	62,56
	VEDAÇÃO	108,01
	ANEL T13119	6,49
	ANEL R108066	21,64
	BALDE 20L OLEO 10W30HIDRAULICO	656,97
	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO DQ67133	742,71
	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO DQ67134	495,13
	ELEMENTO DE FILTRO DIESEL	219,22
	FILTRO DE OLEO HIDRÁULICO	490,08
	FILTRO OLEO TRANSMISSÃO	1.068,89
	COPO	210,44
	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO	326,88
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO	150,205
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO	225,07
	CABO DE PUXAR E EMPURRAR	562,76
	CABO DA 1º E RÉ TRATOR 6615	562,49
	BD OLEO 20L 10W30	755,00
	FILTRO DE AR DO MOTOR EXTERNO	528,29
	FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO	228,69
	FAROL DIANTEIRO	1.492,58
	ETIQUETA C-134	388,82
	ETIQUETA M-07	378,67
	VENEZIANA DE T-23	981,50
	VENEZIANA DE R-24	1.024,92
	DISPOSITIVO D-033	471,61
	PORCA SIMPLES	15,40

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
TRATOR AGRÍCOLA LS TRACTOR PLUS 100	FILTRO DE COMBUSTIVEL	399,15
	FILTRO PERKINS PC 3/155 /4415122.709	435,35
	FILTRO OLEO PLUS PKS / PERKINS	316,42
	ADITIVO WURTH	58,24
	FILTRO DE AR EXTERNO PLUS	341,88
	FILTRO DE AR INTERNO PLUS	316,23
	OLEO DE MOTOR LS TRACTOR15W40 CX 6X4L	182,84
	PETRONAS TUTELA TRD MULT.80W90	1.032,72
	OLEO DE TRANSM. LS TRACTOR10W30 CX 6X4L	187,94
	ADITIVO DIESEL WURTH 100 ML	70,38
	TERMINAL FURO 3/8	1,39
	PARAFUSO SEXTAVADO 8.808X110MM	15,66
	OLEO 10W30 LS TRACTOR BB 20L	823,48
	OWD POWER DIESEL ESTABILIZCOMB 100ML	59,24
	FILTRO DO AR-CONDICIONADOPLUS R60C	108,82
	FILTRO HYD	768,08
	RETENTOR ZF 0501398453 / ZF	52,15
	PLACA	43,33
	PINO COM RESSALTO	78,09
	LAMPADA 12V/37 5W H27 / H27 12V27W	117,29
	CABO DA ALAVANCA DOACELERADOR	315,76
	TAMPA SEM CHAVE LS TRACTOR	408,03
	CORREIA PERKINS	158,82
	FILTRO CARVÃO AR (CARVÃOATIVADO)	246,12
	PETRONAS TUTELA LHM	273,91
	MANGUEIRA RESERVATÓRIO DEOLEO	56,00
TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON 265	MANG HID EATON EC215-08	72,85
	TERM 100MN 08-08	21,09
	CAPA MANG 3310-08	14,00
	PINO HID ISO-A 1/2 X 1/2 NPT	53,61
	ENGATE HID ISO-A 1/2 X 1/2 NPT	77,43
	TUBO FLEXIVEL	123,90
	BRUTUS PROTEC T5 15W40	638,32
	ANEL O	1,38
	ROLAMENTO (maior)	330,73
	EIXO (grande)	2.334,62
	ROLAMENTO (menor)	183,74
	EIXO (pequeno)	272,18
	ANEL O BORRACHA	0,69
	ENGRENAGEM ACO COMANDO	3.237,12
	JUNTA VELOMOIDE	84,98
	RETENTOR BORRACHA	29,86
	ROLAMENTO AGULHAS	443,88

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON 265	ANEL FELTRO	7,41
	ENGRENAGEM Z14	221,63
	PINO ELASTICO ACO	4,25
	PINO ELASTICO 6X70	1,61
	AUTO LOCK II 277	95,31
	SILICONE BLACK 598 85G	84,98
	RETENTOR TDP	143,55
	FILTRO LUBRIFICANTE	72,62
	FILTRO DIESEL	64,31
	FILTRO DE AR INTERNO	114,84
	FILTRO DE AR EXTERNO	91,87
	TORNEIRA TANQUE MF	91,87
	BATERIA BATERAX B100ME	800,12
	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	66,16
	BOMBA D'AGUA C/ POLIA	1.054,56
	ROLAMENTO ALT BOSCH (DUPLO)	55,36
	TERMINAL DE BATERIA SAPAOPARAF 8	21,08
	OLEO MOTOR 15W40 PETROLDIESEL PLUS CH4	547,84
	FILTRO LUBRIFICANTE MOTORPERKINS FOL 0900	59,76
	FILTRO COMBUSTIVEL CAV LONGO	39,84
TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON 290	MANG HID EATON EC215-06	80,31
	TERM 100FJ 06-06	21,09
	TERM 190FJ 06-06	30,62
	TERM 190FJL 06-06 H-65MM	46,43
	CAPA MANG 3310-06	16,08
	CAPA PROTEÇÃO FREIO	34,24
	JUNTA SUPORTE FREIO	5,21
	MOLA PEDAL DO FREIO	12,85
	CONTRA PINO 1/16X1	1,16
	FILTRO LUBRIFICANTE	64,65
	FILTRO DIESEL / COMBUSTIVEL CAVLONGO	51,82
	FILTRO DE AR EXTERNO	135,28
	FILTRO DE AR INTERNO	118,665
	PLATÔ	3.772,11
	ROLAMENTO COLAR	445,61
	ROLAMENTO VOLANTE	47,66
	LAMPADA H4 12V 60/55W	42,65
	RELE AUX 12V 40 A ACD/VENT	18,36
	SOQUETE FAROL H4/H5 UNIV	12,05
	PORTA FUSÍVEL LAMINA COMUM	7,87
	COLETOR DE PÓ	51,48
	ESCOVA ALT BOSCH MBB/314	9,18

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON 290	REGULADOR ALT PRESTOL/LUCAS 55GAUSS	305,41
	KIT CONECTOR 2 VIAS	6,87
	FUSIVEL LÂMINA MAXI 30A VERDE	6,60
	BATERIA 100/150 AMPERES	662,42
	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR PSL900	56,23
	ELEMENTO COMBUSTÍVEL CAVLONGO	54,53
	CARÇAÇA PRÉ-FILTRO AR	47,76
	CAPA ALAVANCA CÂMBIO (maior)	7,42
	CAPA ALAVANCA CÂMBIO (menor)	12,26
	MOLA TRAVA FREIO MÃO MASSEY	17,59
	CONTRA PINO 3/16X1/2	0,33
	TRAVA HASTE FREIO MÃO	130,49
	TIRANTE TRAVA DO FREIO	59,31
	ANEL TRAVA	1,59
	PASSADOR	30,50
	PO SEXT UNF 3/16	1,59
	BOTÃO DO TIRANTE AFOGADOR	12,91
	PARAFUSO REGULAR FAROL MFGB21015	15,44
	BLOCO FAROL MF 275/ADVANCEDRETANG 005	98,22
	PAR CONECTORES TOMADA ELÉTRICATRATOR	296,29
	CABO PP 1 KV 2X 2,5MM	68,64
	QUEBRA DEDO 7/16	10,82
	QUEBRA DEDO 5/16	9,78
	DISCO SINT FREIO	115,19
	ANEL 1860838M1	15,10
	CUPILO	1,79
	OLEO MOTOR 15W40 PETROL DIESELPLUS CH4	683,66
	FILTRO ELEMENTO COMBUSTIVEL CAVLONGO	60,97
	ARBOR MTF 10W30 PETRONAS BALDE	882,54
	MANG. CONECÇÃO TANQUECOMBUSTÍVEL	43,58
	AMORTECEDOR MAIOR TANQUE	14,84
	ARRUELA PR 5/16	0,78
	PORCA SEXT UNC 5/16	0,78
	DISCO EMBREAGEM 265/275/290 LUK	988,98
	TRAVA DO VOLANTE MOTOR	8,51
	ROLAMENTO EMBREAGEM KOYO/SKF	287,04
	ROLAMENTO 1 LINHA	22,75
	MOLA EMBREAGEM VERMELHA	16,00

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON 290	FILTRO COMBUSTIVEL CAV LONGOC4163	39,17
	BOMBA ALIMENTADORA MASSEY	479,62
	CALÇO	3,55
	PARAFUSO UNC 1/2X2	4,27
	FELTRO DO EIXO	12,80
	ARRUELA PR 1/2	1,42
	OLEO DIR	39,81
	CILINDRO DIREÇÃO	1.033,71
	MANGUEIRA HIDRAULICA R2	42,77
	CAPA T2-6	13,30
	TERMINAL 100 FJ 8-6	29,96
	TERMINAL MACHO NPT 100 MN 8-6	26,04
	TRENA METRICA 3MTEMBORRACHADA	30,10
	LUVA PUNHO POLIESTER MULT	10,50
	ABRAÇADEIRA NYLON 30CM X 4,8 MM	0,51
	PINO 1"X115 TERCEIRO PONTO	44,35
	QUEBRA DEDO 1/4	3,92
	QUEBRA DEDO 3/8	10,07
	PINO ELÁSTICO 08X30	2,55
	PINO ELÁSTICO 10X30	2,55
	PO PARLOC UNS 1"	16,8
TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON 296	DIODO NEG ALT BOSH/WAPSA	25,02
	MANCAL ALT BOSH LD CQL	228,13
	PLUG ALT BOSCH MBB/VW	7,74
	PORTA ESCOVA ALT BOSH MBB/MF /PART BOSCH JF 1V	52,87
	REGULADOR ALT BOSCH MBB	171,53
	ROLAMENTO 6303 2NSEC3	71,47
	ROLAMENTO ALT BOSCH	66,71
	BOBINA PART BOSCH JF 12V AP83	655,20
	KIT BUCHA PART BOSCH JF STD	39,57
	LAMPADA H3 V 44W STD	25,38
	PARAFUSO AUTOM PART BOSH JF	7,98
	REPARO PART BOSCH JF ANT MBB	209,67
	TERMINAL BATERIA SAPAO PARAF	24,78
	OLEO 15W40 URSA / BRUTUS / MOTOR15W40	618,1
	OLEO 68 RANDO / HIDRAULICO 68	564,79
	PNEU 9.00-16TT 10PR TD500	1992,65
	CAMARA DE AR 16L 540	323,54
	RODAS ARO 16 C/ ORELHA	1.675,15
	PO 5/8 CONICA UNF	12,05
	PRISIONEIRO 5/8 CUBO RODA DIAN.	19,50
	BANCO (ASSENTO)	2.402,30
	ANEL EIXO FRESADO HIDRAU	1,47

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON 296	TERMINAL (esquerdo)	209,44
	TERMINAL (direito)	207,18
	PARAFUSO UNF 5/8X3.1/2	33,96
	PORCA SEXT UNC 5/8	7,93
	PORCA RODA TRASEIRA	8,49
	PA SEXT UNC 5/16X3/4	1,13
	AR LISA 1/2	1,59
	AR LISA 5/16	1,47
	AR LISA 3/8	1,13
	AR PR 1/2	1,47
	AR PR 3/8	0,91
	AR PR 5/16	0,68
	PA FR ACO MA 10X50	5,66
	PO SEXT UNC 5/16 BIC	1,08
	CONTRA PINO 1/8X1	0,40
	PA SEXT ACO	5,10
	PO SEXT UNF 9/16	6,23
	PO SEXT UNF 5/8 BIC	2,95
	PO SEXT UNF 3/8 BIC	1,13
	PRISIONEIRO 8/16	28,30
	REPARO HID TRASEIRA ILHA	103,03
	BUCHA COLUNA DE DIREÇÃO	45,29
	BUCHA EIXO HIDRAULICO	182,74
	CONTRA PINO LUVA FUSIVEL	5,38
	ANEL PINO BOMBA HIDRAUL	0,34
	VALVULA SEGURANCA BOMBA	169,83
	PRISIONEIRO 5/8X4	56,61
	PORCA 3/4 CONICA	16,98
	PARAFUSO/PORCA DA CASTANHA	41,11
	MANGUEIRA	297,33
	TERMINAL ESTABILIZADOR	118,25
	ESTICADOR 3/4	128,38
	CUPILHA 1/4X4	3,71
	DESINGRIPANTE LOCTITE	39,42
	PORCA UNC 3/4 ROSCA ESQ	13,18
	CUPILHA 3/16X4	3,94
	PINO 3/4X110	56,31
	GUARDA PO ALAVANCA CAMBIO	12,30
	GARFO U DO ESTABILIZADOR	128,38
	PARAFUSO SEXT UNC 3/4X5	23,37
	PORCA TRAVANTE UNF 3/4	10,42
	PARAFUSO SEXT UNC 5/8X3	22,52
	ARRUELA PR 5/8	3,56
	ARRUELA LISA 5/8	3,03
	PORCA UNF 5/8	7,88

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON 296	PARAFUSO FRANCES UNF 5/8X2.3/4	56,31
	PARAFUSO SEXT UNC 5/8X2.1/2	19,15
	PARAFUSO SEXT UNC 5/8X1	10,14
	REPARO PDC091	67,57
	REPARO PDC092	46,17
	VEDADOR 70920080	9,57
	CONTRA PINO 1/16X1	0,88
	LIXA 50	9,57
	CUPILHA 354041X1	0,39
	PARAFUSO SEXT UNC 5/16X1 ½	2,82
	PARAFUSO SEXT UNC 1/4X3/4	1,13
	ARRUELA 829185X1	0,56
	ARRUELA PR ¼	0,56
	MOLA PEDAL DO FREIO	13,52
	ABRAÇADEIRA NYLON	1,41
	PARAFUSO SEXT UNC 3/4X2	24,78
	ARRUELA PR ¾	5,18
	FILTRO CAV CURTO	42,41
	BOMBA ALIMENTADORA 296/299	321,17
	PARAFUSO LAMINA 3/8X2 ¾ UNF	16,89
	PINO ELASTICO 08X70	7,32
	LUVA FURO QUAD FEMEA	152,04
	CRUZETA 27X81,7 GI602	206,09
	CASTANHAS DA RODA TRASEIRA	118,94
	CAMARA DE AR AG 3034 TR	936,37
	ENGATE RÁPIDO	165,35
	ANEL O RING	4,835
	GAXETA	18,86
	ANEL GUIA	15,79
	ANEL TEFLON	47,16
	CAMARA DE AR 1000 X 20 PEGASUS	221,79
	PROTETOR ARO 20 A IRBO	71,95
	ARBOR MTF 10W30 PETRONAS BALDE	751,58
	RETENTOR	59,4
	JUNTA	5,47
	FLANGE ACOPL 4/6 FUR-08EST 111MM296/299	390,72
	LUVA 7/8 13 ESTRIAS 61MM	75,16
	PONTEIRA 13 ESTRIAS 7/8	53,06
	CAMARA DE AR PEGASUS 750 16	86,57
	OLEO SAE 90	725,09
	OLEO 10W30	716,11
	FILTRO LUBR 6354/6358 PSL 675	79,69
	FILTRO DE AR INTERNO AS810	109,50
	FILTRO DE AR EXTERNO AP 27010	143,66

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON 296	BATERIA 150 AP	839,83
	BALDE 20L OLEO 68	421,51
	BRUTUS PERFORMANCE CI-4 OLEOMOTOR	593,32
	AUTOMÁTICO PART BOSCH JF 12V	287,83
	TERM 100FJ 04-04	22,59
	CAPA MANG 3310-04	15,03
	CHAVE LUZ UNIV 2 PIQUES	127,64
	GRAFITE GRAFSOLO SACO 5 KILOS	83,02
TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON 4707 TC4	FILTRO OLEO MOTOR 837079728	234,33
	KIT FILTRO COMBUSTÍVEL	1.079,57
	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	257,96
	ELEMENTO FILTRO 4379574M1	428,64
	ELEMENTO FILTRO 4379575M1	258,00
	OLEO MF ENG ULTRA 15W40 20L	1.203,66
	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO /FILTRO HIDRÁULICO	664,41
	FAROL DIANTEIRO	2.043,89
	TAMPA DO TANQUE	670,14
	INCERTO DA TAMPA DO TANQUE	447,57
	PENEIRA DO TANQUE	71,95
	FILTRO AR-CONDICIONADO C/CARVÃO ATIVADO	611,63
	FILTRO PRIMÁRIO DO MOTOR / AREXTERNO	316,01
	FILTRO SECUNDÁRIO DO MOTOR /AR INTERNO	312,33
	BATERIA 75 AMP.	612,46
	KIT FILTRO DUPLO / KIT DUPLOFILTRO	1.031,73
	RACOR / RACOR DIESEL	290,26
	CAMARA DE AR 12.4X24 TR 218APEGASUS	224,82
	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	208,48
	BRUTUS PERFORMANCE 15W40 CI-4	691,01
	BD OLEO HIDR. TEXACO	955,74
	RETENTOR	222,63
	ANEL (maior)	30,69
	ESPAÇADOR	107,73
	ROLAMENTO (maior)	424,54
	CENTRALIZADOR	18,17
	JG JUNTA	342,29
	ANEL (pequeno)	2,85
	PORCA	290,54
	ROLAMENTO (menor)	160,43
	ARRUELA (maior)	148,08

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON	CUBO	403,38
	CALÇO (maior)	14,14
	CALÇO (médio)	22,71
	CALÇO (menor)	11,01
	ARRUELA (menor)	70,05
	PARAFUSO	7,74
	BUJÃO	46,88
	PATIM	394,19
	SEGMENTO	167,94
	TAMPA DE VEDAÇÃO	13,54
	OLEO MF TRANSM PREMIUM 10W3020L	1.181,44
	SENSOR	1.312,57
	CHICOTE	125,01
	OLEO DE FREIO DOT3 500 MLTUTELA	36,91
	FILTRO CABINE	592,34
	BD OLEO 10W30	683,07
	BD OLEO 15W40	537,74
	FILTRO DIESEL	345,90
	KIT CONECTOR 2 VIAS "I" C/TERM	4,41
	REGULADOR ALT ISKRA VALTRA/MF	140,01
	CORREIA 6PK 1541 MM 4357919M3	393,7
	CORREIA L 923 MM 4353674M1	252,00
	DOBRADIÇA 4385938M1	165,23
	MANOPLA 4391794M1	294,00
	INTERRUPTOR BASCUL ACW1529170	574,00
TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630	EIXO TDF	1.724,75
	VEDADOR BORRACHA TRATOR T	473,07
	JUNTA DE FIBRA DE CELULOS	22,76
	JUNTA DE PAPEL TRATADO	16,77
	PARAFUSO FIXAÇÃO RODA TR.	25,15
	ISAFLUIDO 433 HD BALDE	817,25
	2T IPIRANGA 40X500	1.446,33
	OLEO TDH OIL 20L ICONIC	1.007,08
	FILTRO DE OLEO DE MOTOR	163,50
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	324,065
	ELEMENTO FILTRANTE	286,37
	ELEMENTO DE FILTRO	144,26
	BRUTUS PROTEC T5 15W40	608,63
	OLEO TRANSMISSÃO 433	681,67
	MANGUEIRA 2231	577,93
	BATERIA	810,42
	DISCO EMBREAGEM	4.619,55
	PLATO TS90	3.623,13
	ROLAMENTO VOLANTE	275,00
	ROLAMENTO COLAR	411,93
	FLANGE TDP	1.432,53
	MANG INDUSTRIAL 100R6-10 5/8	42,81

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630	ABRAÇADEIRA RS FIM 14X22 14M	9,20
	TUBO NYLON MM 8X6	4,03
	ELEMENTO AR EXTERNO	119,39
	ELEMENTO AR INTERNO	192,37
	LANTERNA TRAS LE LT RUBI	255,43
	ESPAGUETE CORRUGADO 1/2"	7,48
	ESPAGUETE CORRUGADO 7/2"	8,05
	LTS ADITIVO	60,41
	FILTRO DIESEL	294,17
	SEPARADOR D'ÁGUA	292,59
	BUJAO 001	121,63
	CAME DE COMANDO	918,07
	KIT ROLETE DENSO	281,55
	PISTAO DO AVANCO	411,06
	BOMBA DE PALHETA 308	270,30
	VALVULA DE RETORNO	506,80
	FUSIVEL LAMINA COMUM 15A	1,3
	VÁLVULA CORTAR COMB BOMBA BOSCH 12V	202,39
	PARAFUSO ARO RODA 5/8X3UNF	29,43
	PNEU 14.9-24	5.061,82
	CHAVE DE LUZ DO FAROL	190,30
	MANG HID EATON EC118-06	23,47
	TERM 100FJ 06-06	18,92
	CAPA MANG 3310-06	12,45
	OLEO MOTOR 15W40 PETROL	608,48
	PORCA DE AÇO EIXO DIANTEIRO	262,33
	ESPAÇADOR DE AÇO DO EIXO	41,47
	RETENTOR DE BORRACHA LABI	72,25
	ANEL O-RING	3,84
	ESFERA DE AÇO PARA CILINDRO	1,56
	ROLAMENTO ROLETES CONICOS	446,57
	AMBRA MULTIG SAE10W30	458,04
	FILTRO OLEO HIDRAULICO	653,23
	GARFO DE FERRO UNIÃO EIXO	2.955,54
	GARFO DE AÇO DA JUNTA	3.905,09
	CJ. VARETA DE NIVELTUBO	843,98
	ESTABILIZADOR COMPLETO	510,63
	PARAFUSO DE AÇO E602227S72	13,08
	PINO 1"X115 TERCEIRO PONTO	42,90
	QUEBRA DEDO 7/16	6,94
	ROLAMENTO 32012X	213,42
	RETENTOR 45X75X8	44,50
	LUVA DE AÇO EIXO DIANTEIRO	465,37
	ANEL ORING POLIURETAN(14471380)	32,38
	VEDADOR DE BORRACHA EIXO	97,22
	AMBRA SUP GOLD BL20	858,03

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630	ELEMENTO FILTRANTE AR INT	348,47
	ELEMENTO DE FILTRO AR EXT	175,41
	ELEMENTO DO PRÉ FILTRO	251,48
	TEXSA TDF FLUIDOMULTIFUNCIONAL	835,59
	PONTA DE EIXO 13 DENTES	91,07
	LUVA 61MM FORD 13 DENTES	89,25
	INTERRUPTOR PRESSÃO DO ÓLEO	115,79
	CHICOTE BOBINA PLASTTIPO/VECTRA TC103	35,21
	LAMPADA H1 12V 55W STD	38,01
	LAMPADA H4 12V 60/55W	35,54
	PARAFUSO BOMBA	49,39
	PINO GUIA DE AÇO DO CUBO	24,74
	ANEL DE VEDAÇÃO	381,14
	ANEL DE AÇO MOLA ELÁSTICO	19,66
	PLANETARIO DE AÇO REDUTOR	844,30
	ANEL AÇO DO EIXO DIANTEIRO	42,69
	PLACA DE AÇO SUPORTE EIXO	257,22
	CORREIA C-51	49,12
	CALÇO DE AÇO 30,3X50X0,8M	14,14
	ENGRENAGEM DE AÇO SATELIT	612,58
	ROLAMENTO DE AGULHAS	48,32
	PARAFUSO AÇO FIXAÇÃO SUPORTE	17,66
	BUJÃO	50,91
	ANEL VEDAÇÃO BORRACHA	12,50
	JUNTA BORRACHA EIXO DIANTEIRO	252,01
	TERMINAL BARRA DIREÇÃO DQ67133	399,69
	TERMINAL BARRA DIREÇÃO DQ67134	642,23
	INTERRUPTOR TIC TAC 1 PIQUE	37,36
	KIT CONECTOR 2 VIAS "T" C/TERM	6,04
	CHAVE LUZ NEW HOLLAND/FORD TRATOR	188,88
	BD OLEO 68	442,45
	ROLAMENTO DE ESFERA	354,98
	VEDADOR DE OLEO	426,33
	EMBREGEM	5.895,49
	BUCHA DE AÇO SUPORTE EIXO	225,05
	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 81862981	29,10
	PA SEXTAVADO 8.8 M14X60	7,12
	ARRUELA LISA FER 9/16	1,06
	ARRUELA PRES 14MM	0,91
	KIT VEDAÇÃO DE PLÁSTICO	51,16
	GAXETA	14,46
	RASPADOR DE ENCAIXE	14,46
	IPTUR AW HLP 68 BALDE	566,52
	ISAFLUIDO 434 TO BALDE	692,91
	AMBRA SUPER GOLD 15W40 CH-420L	736,93

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630	ARBOR 10W30 PETRONAS BALDE	773,31
	OLEO DE FREIO DOT-4 500ML	52,62
	GRAXA 20KG KP2K PETRONAS	1.045,34
	REGULADOR ALT ISKRA VALTRA/MFGA0406	214,96
	ROLAMENTO 6303 2NSEC3	69,99
	ROLAMENTO 6201 2NSEC3	45,99
	JUNTA SOLENOIDE DE CELULO	56,90
	VALVULA SOLENOIDE ELETRIC	1.186,83
	CABO ELÉTRICO	552,48
	PARAFUSO ACO M10X20 86505	10,32
	ARRUELA DE ACO 10.5X20M	21,73
	CASQUINHO	110,29
	PARAFUSO DE ACO FIXAÇÃO C	15,28
	CALÇO DE ACO PINO/FLANGE	5,80
	CALÇO DE ACO AJUSTE 0,20M	6,83
	CALÇO DE ACO AJUSTE 0,15	5,91
	JUNTA DE BORRACHA DO CUBO	52,81
	CONJUNTO BARRA DIREÇÃO TRANSVERSAL	1.178,44
	PROTETOR DE BORRACHA	166,37
	LIXA FERRO 80	6,54
	LIXA ÁGUA 320	4,49
	VEDADOR ANAEROBICO	47,27
	MICROLOGIC PREMIUM 115LIMPADOR	149,28
	THINNER 900ML	33,78
	HS310 LIMPA CONTATO ELETRICO	21,33
	SOLENOIDE PARA BOSCH	169,18
	PONTEIRA DE EIXO 6 DENTES	74,26
	PONTA DE EIXO 13 DENTES	70,79
	LUVA 61MM FORD 13 DENTES	79,21
TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND T4.85F	BALDE GRAXA	1.126,20
	CABO	131,04
	FILTRO DO COMBUSTIVEL	151,82
	OLEO MOTOR NEW HOLLAND	779,46
	FILTRO DE AR EXTERNO 87037984	1.526,93
	ELEMENTO DE FILTRAGEM	924,01
	FILTRO DE AR INTERNO 87037985	1.004,66
	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	286,53
	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	650,30
	CJ FILTRO COMBUSTIVEL AÇO	695,19
	BATERIA BATERAX 12V 100AH850A	850,48

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
TRATOR AGRÍCOLA URSUS 2-85	ALAVANCA	121,73
	COPO PURIFICADOR	126,33
	BRUTUS PROTEC T5 15W40	605,83
	AR PR 7108 (filtro ar ext.)	97,16
	AR AS 805 (filtro ar int.)	80,01
	C PC 2/255 (filtro comb.)	32,01
	LUB PH 2821C PERKINS (filtro lubr.)	41,15
	RETENTOR	142,88
	BATERIA BATERAX B100ME	699,33
	KIT CONECTOR 2 VIAS "T" C/TERM	6,81
	FUSIVEL LAMINA MAXI 30A VERDE	6,99
	REGULADOR ALT BOSCH	90,83
	ROLAMENTO 6303 2NSEC3	68,13
	ROLAMENTO ALT BOSCH (DUPLO)	62,45
	CHAVETA MANGA DE EIXO	10,22
	VEDADOR MANGA EIXO GROSSA	10,79
	ROLAMENTO ENCOSTO MANGA	51,66
	BUCHA MANGA DE EIXO GROSSA	56,77
	HASTE MANGA DE EIXO	454,17
	TERMINAL BATERIA SAPAO PARAF	25,81
	LAMPADA H4 12V 60/55W	42,69
	LAMPADA H3 12V 55W STD	25,95
	BRAÇO NIVELADOR	1.214,86
	COTOVELO DA TUBAGEM	765,87
	JUNTA DO ESCAPE	14,85
	ARRUELA PR 3/8	1,40
	PORCA 3/8	1,40
	ABRAÇADEIRA P/ ESCAPAMENTO	30,16
	FILTRO MOTOR PSL 900	58,06
	FILTRO COMBUSTÍVEL CAV LONGO	39,72
	FILTRO DE AR EXTERNO	112,615
	FILTRO DE AR INTERNO	92,07
	CAMARA DE AR 13.6X38 TR 218APEGASUS	420,48
	FAROL MILHA MBB 1620/1935/1941706-S/L	125,50
	BLOCO FAROL MF 275/ADVANCEDRETANG 005-S/L	98,22
	BATERIA 100 AMP	641,27
	CABO SOLDA 70MM	270,77
	CHAVE PART/AQUEC MF 906.1059	259,61
	MANF HID 100R2AT-06	55,73
	TERM 190FJ 06-06	27,91
	CAPA MANG 3310-06	14,95
	OLHAL TUBO 10MM 8X6	17,86
	KIT BUCHA PLANET PRESTOLF250/350 KIT SC1223-STD	31,25

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
TRATOR AGRÍCOLA URSUS 2-85	PORTA ESCOVA PART LUCASSPRINTER/CARGO	75,15
	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	60,47
	FILTRO COMBUSTIVEL CAV LONGOC4163	39,17
	OLEO MOTOR 15W40 PETROL	569,02
	CABEÇOTE 647U	944,67
	ANEL 540	72,67
	PALHETA 108	138,07
	REPARO 041A	109,00
	BICO 6801180	159,87
	DISCO INT. 408	43,60
	VALVULA 621 E	138,07
	EIXO DO ACEL. 770 A	50,87
	ASSENTO DA MOLA	65,42
	ANEL DE RESSALTO 949 E	508,67
	SAPATA	494,14
	PNEU 7.50-16 08 LONAS MTF2 03RAIAS	1.220,81
	BUCHA PART PRESTOL LD BENDM100R	18,47
TRATOR AGRÍCOLA VALMET 88	CAMARAS DE AR AG 3030 TR	715,87
	CHAVETA	34,06
	MOLA	6,53
	RETENTOR (maior)	68,13
	TAMPA	24,98
	EMBREAGEM EATON	1.930,18
	PORCA	45,42
	ARRUELA	15,33
	ANEL RETENTOR (unitário)	5,77
	RETENTOR (menor)	47,69
	ANEL RETENTOR (maior)	73,80
	SILICONE LOCTITE 598	79,48
	BD 90K	656,27
	OLEO MOTOR 15W40 PETRONAS	559,73
	FILTRO BOSCH 1/2 LT DIESEL	30,35
	FILTRO LUBR MWM 4 CILIND	57,25
	BATERIA BATERAX	735,44
	AUTOMÁTICO PART WAPSA PERK	281,90
	BUCHA PART EAPSA LD BEND CBT	19,56
	LAMPADA H3 12V 55W STD	34,99
	CONEXAO SAIDA BOBINA PART	178,34
	DIODO EXCITACAO ALT WAPSA	7,48
	ESCOVA PART BOSCH JD MBB/CBT	75,47
	ESTATOR ALT BOSCH MBB 12V	379,70
	IMPULSOR PART BOSCH JD	201,36
	KIT BUCHA PART BOSCH JD STD	56,43
	LANTERNA PILOTO VERMELHO	18,41

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
TRATOR AGRÍCOLA VALMET 88	MANCAL PART BOSCH INTERM JD	94,93
	REGULADOR ALT BOSCH MBB 12V	119,34
	ROLAMENTO 6201 2NSEC3	46,02
	ROLAMENTO 6303 2NSEC3	73,64
	SOQUETE PAINEL ISOLADO MBB	9,78
	TERMINAL BATERIA PONTEIRA PES	17,55
	TERMINAL BATERIA SAPAO PARAF	27,62
	FUSIVEL LAMINA MAXI 30A	7,07
	PORTA ESCOVA PART BOSCH	96,65
	TERMINAL FURO 3/8"	14,38
	TRAVA IMPULSOR PART BOSCH	19,56
	CABO DO AFOGADOR VALMET68/78/88	57,23
	FILTRO AR SECO 68/78/88/685/785AP2888	150,21
	CARTER MOTOR MWM 04CILINDROS DELUX	746,98
	JUNTA CARTER MWM 04CILINDROS D225/D229	36,28
	CORREIA ALTERNADOR VALMET62ID A 86ID	57,67
	ENGRENAGEM 115540	59,54
	INTERRUPTOR DE SEGURANÇA33558700	178,58
	CABO HORÍMETRO 88 (1310MM)	46,12
	BOMBA	465,07
	MANGUEIRA	26,16
	BRAÇADEIRA	10,89
	COPO PLÁSTICO DO PRÉ FILTRODE AR	10,76
	TERMOMETRO LINHA 200 1,15MT5/8 UNK	317,96
	FUNIL PLÁSTICO	6,78
	INTERRUPTOR OLEO	90,21
	INDUZIDO PART BOSCH JD 12VMBB	959,39
	GUARDA PO ALAVANCA CAMBIOVALMET	14,93
	OLEO HIDRAULICO 68 PETROL	392,0

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
TRATOR AGRÍCOLA VALTRA A850	RELE AUX 12V ACD/VENT/BUZINA	15,645
	RELE SETA 12V 500W UNIV	47,65
	BATERIA BATERAX B100ME	776,05
	CABO ACELERADOR	193,90
	CABO ACELERADOR 33125200	253,53
	CARTUCHO FILTRO H117200090150	245,27
	CARTUCHO SEGURANÇA	198,12
	TUBO CONEXÃO ACW0541420	470,51
	FILTRO CAV CURTO / COMBUSTIVEL CAV CURTO	30,06
	OLEO 15W40 URSA TDX PREM 20L	824,27
	FILTRO 836647133 / FILTRO MOTORSISU	118,61
	MOLA	11,26
	CARCAÇA DIREITA	5.125,06
	PA SEXT ACO MA 12X30	3,56
	BUCHA MAIOR MUNHAO TRACAO	70,30
	MANCAL SUBSTITUI ROLAMENTO	80,77
	PIVO DA TRACAO ORIGINAL ZF	311,72
	RETENTOR TRACAO ZF ORIGINAL	36,64
	RETENTOR CUBO TRACAO DIANT	386,40
	ARRUELA PR 1/2	1,95
	RESPIRO CARC.	28,71
	GRAXEIRA 06M RETA	3,26
	ARRUELA LISA 1/2	0,98
	KIT PLATO/DISCO	4.461,88
	ROLAMENTO COLAR	543,76
	ROLAMENTO VOLANTE	121,73
	ROLAMENTO APOIO	390,46
	FILTRO EXTERNO ARS8842	105,49
	FILTRO INTERNO ASR LX1673 / FILTRO INTERNO ASR807	115,58
	OLEO MOTOR 15W40 PETROL	624,22
	NAVALHA VL 1200	3.951,01
	PARAFUSOS 5/8X3 CABEÇA FRANC /LAMINA TRATOR	16,37
	PARAFUSOS 1/2X1½ CABEÇA FRANC	4,94
	TAMPA DA VÁLVULA	40,01
	AR PR 5/8 80045108	2,01
	AR PR 1/2 80035108	1,43
	PO SEXT UNC 5/8 BIC 363628	2,87
	PA ARADO 1/2X1½ C/ PORCA	8,43
	BOMBA	1.213,53
	PORTA FUSÍVEL	13,49
	KIT CONECTOR	6,48
	LÂMPADA H3	22,98
	LÂMPADA H4	31,63

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
TRATOR AGRÍCOLA VALTRA A850	JUNTA CARCAÇA	23,58
	ENGATE RÁPIDO 81726300DY (A VM)	513,84
	PINO QUEBRA DEDO 3/8 TRAVA C/ARGOLA	11,09
	FILTRO CAIXA CÂMBIO	189,49
	BALDE GRAXA ETÍLICA 20KG	1.448,04
	ANEL VEDADOR TRAÇÃO 80600600	9,40
	PIVO TRAÇÃO ORIGINAL ZF APL 335	365,29
	GRAXEIRA 6MM 45 CURVA	4,07
	ARRUELA DE AJUSTE 80613800 ZF	5,39
	CHAPA	22,62
	ANEL DISTANCIADOR	11,77
	ANEL TRAVA	8,76
	CRUZETA TRAÇÃO ZF APL 33527X70MM	134,83
	TAMPA RADIADOR VALTRA	32,74
	ADITIVO RADIADOR VALTRA	89,48
	LANTERNA TRASEIRA TRATOR VALTRAA-850	207,57
	DESENGRIPANTE WHITE LUB	20,85
	CORREIA ALTERNADOR VALTRABF65/BF75/A750	93,43
	FAROL NEBLINA NBB	140,89
	FUSIVEL LÂMINA COMUM 10AVERMELHO	1,36
	FUSIVEL LÂMINA COMUM 15A AZUL	1,36
	PORTA FUSIVEL LÂMINA COMUM	6,11
	BOMBA HIDRAULICA DIREÇÃO DUPLAVALTRA BF	2.995,34
	OLEO HIDRAULICO 68 PETROL	405,31
	FILTRO BOMBA HIDRAULICA VALTRA(SUCÇÃO)	227,38
	ANEL BOMBA HIDRAULICA DIREÇÃO	0,49
	ANEL BOMBA HIDRAULICA DUPLAKH4006	1,62
	ANEL FILTRO BOMBA HIDRAULICA	3,14
	JUNTA BOMBA HIDRAULICA MOTOR	3,79
	LANTERNA PIRULITO 2 POLOS	68,83
	CONECTOR	70,34
	JOGO DE REPARO	135,52
	PARAFUSOS 2MM	6,19
	SILENCIOSO OVAL	886,84
	TUBO DE ESCAPE	354,14
	QUEBRA DEDO 7/16	5,98
	ARTICULAÇÃO TERMINAL ESFERICO8MM	21,715
	REGULADOR ALT PRESTO/LUCAS 55AGA0990	213,76

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
TRATOR AGRÍCOLA VALTRA A850	EIXO EMBREAGEM ACX4229270	1.248,50
	RETENTOR 027536M1	64,03
	LIXA 50	9,60
	CORREIA GIR IVECO EUROCARGO13X1310	102,64
	REGULADOR ALT ISKRAAGCO/MF/VALMET GA0403	154,73
	ROLAMENTO 6201 2NSEC3	38,28
	ROLAMENTO 6303 2NSEC3	62,00
	PARAFUSO DO PIVÔ	5,29
	CABO DO ACELERADOR DE PÉ /TRATOR VALTRA	235,59
	PARAFUSO TAMPA LATERAL	68,39
	PINO DO BRAÇO DO HIDRÁULICO	119,26
	PINO 1019 A	41,23
	PINO QUEBRA DEDO 1250 CH 7/16X2	10,31
	ROTULO	87,20
	GARFO ART MENOR	476,70
	TERCEIRO PONTO BL 77/88/600/700	1.699,56
	ESCOVA ALT BOSCH	4,88
	PORCAS	2,97
	ARRUELA LISA	0,50
	ARRUELA PR	0,74
	ANEL EXCENTRICO	168,02
	KIT PALHETA	322,03
	ROTOR	420,00
	PLATO COMPLETO DUPLO LUK785/A750/A950	5.476,95
	ROLAMENTO EMBREAGEM VALTRANOVO LUK	469,00
	ROLAMENTO TOMADA FORCA VALTRA	208,31
	ROLAMENTO 1 LINHA	50,40
	PINO TRAVA QUEBRA DEDO 8169440010X60MM	33,62
	AMORTECEDOR CAPO BORRACHAVALTRA INTERNO	7,01

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
TRINCHA AGRÍCOLA VICON TRL160H	TL 521000 MARTELO	185,87
	MP 133410 RETENTOR(65X50X8,50MM)	195,04
	RETENTOR(79,35X58,7X9,6MM)	263,88
	MP 133444 ANEL ORING104X2,5MM	80,31
	ANEL TRAVA (519090 TIPOIV)	30,98
	RETENTOR 6739	49,33
	LOCTITE 598 BLACK SILICONE	149,14
	LTS DE ÓLEO 90	76,87
	CRUZETA CC55	292,57
	PINO ELASTICO 10X80	7,69
	PINO ELASTICO 6X80	2,87
	PINO ENGATE RÁPIDO CC31	40,16
	RETENTOR 26003 (40X80X10)	30,98
	PARAFUSO SEXT 16X30 C/ARRUELA	15,49
	PARAFUSO 18X110 ROSCA 1,5PARCIAL	54,21
	PARAFUSO SEXT 9/16X2 COMP.	18,36
	ROLAMENTO 22210	547,01
	ANEL ELÁSTICO INDUSTRIAL	23,47
	RETENTOR INDUSTRIAL	47,04
	PA SEXT ACO UNC 5/8X2.1/2 BICR	5,77
	AR LISA 5/8	2,73
	PO PORLOC UNC 5/8	4,28
	BARRA QUADRADA 3/8	15,21
	GRAXEIRA 3/8 RETA	3,10
	CONTRA PINO 1/4X2	3,53
	ROLAMENTO 1 LINHA(50X90X20MM)	115,21
	AR LISA 1.3/8	15,28
	RETENTOR 65X49	76,42
	RETENTOR 79X69	71,77
	PA SEXT ACO MA 08X40 RI	2,78
	PO SEXT MA 8MM BIC	0,48
	AR LISA 8MM	0,32
	AR PR 8MM BICR	0,80
	AR LISA 2"	22,98
	GRAXA 1KG UNILIT BLUE	79,41
	DESINGRIPANTE CARLUB 300ML	17,21
TRITURADOR DE RESTOS CULTURA JAN 2300	CORREIA INDUSTRIAL 5V0710 /B069	45,18
	PORCA HID 5/16 ROSCA 1/2 X20	16,31
	ANILHA 101 5/16	4,06
	INSERT TUBO 115 5/16	1,16
	EIXO 02200506	1.839,48
	JUNTA 02001407	11,61
	LUVA QUAD 40MM FEMEA 2500	140,52
	CRUZETA LINHA 2500 30.17X92	273,13
	PINO ELASTICO 10X70	7,14
	BARRA QUADRADA 3/8	4,82
	PA SEXT ACO UNC 1/2X3 RP BICR	11,35

	Peça	Valor Unit. Corrigido IPCA(R\$)
TRITURADOR DE RESTOS CULTURA JAN 2300	PO PARLOC UNC 1/2	4,54
	TUBO QUADRADO FEMEA SERIE	274,14
	BARRA QUADRADA MACHO SERIE	589,19
	ÓLEO SAE 140 PETROLEUM	52,23
	CONJ. EMBREAGEM LINHA 5000	1.703,14
	CRUZETA CARDAN	898,85
	PINO ELÁSTICO 06X70	4,78
	LUVA FURO QUADRADO MACHO30MM	179,78
	LUVA QUADRADO FÊMEA 45MMSÉRIE 5000	245,83
	QUEBRA DEDO 7/16	10,01
	PINO 1"X115 TERCEIRO PONTO	52,89
	FACA 9,5MM MERCADO EXTERNO7000404	109,81
	PARAFUSO CAB SEXT M20X1.5X85DIN 60118550	45,78
VAGÃO FORRAGEIRO FERSAN	CHAPA 1/4 6,35MMDOB.CF.MODELO	39,31
	CORREIA GATES 102161	533,86
	LUVA FURO 6 ESTRIAS PINOTRAVA	248,27
	PA SEXT AÇO UNC 3/8X2.1/2 RP	3,56
	PA SEXT AÇO UNC 3/8X3 RP	11,63
	PO PARLOC UNC 3/8	0,94
	PINO ELÁSTICO 05X70	1,70
	PINO ELÁSTICO 08X70	5,98
	JUNTA AGRICOLA FÊMEACC20/CC21 2000	490,98
	LUVA FURO QUAD MACHO 30MM	153,55
	LUVA FURO RED 35MM CHAV 3/8FURO MEIO	170,82
	CRUZETA 23,82 X 61,2	79,57
	CRUZETA 27 X 81,7 GI602	112,86
	LUVA FURO RED 30MM LISO	100,85
	TUBO QUADRADO FÊMEA36,85MM	196,49
	BARRA QUADRADA MACHO30,0MM	338,69
VARREDOR ARRUADOR MIAC ASM I	BRAÇO FUNDIDO MAIROVARREDOR	68,03
	PARAFUSO FRANCES	16,39
	CHAPA FIXAÇÃO BORRACHA	36,73
	CORREIA LAMINADA 8 LONAS	128,22

ANEXO V
Modelo de Proposta

MODELO DE PROPOSTA

À Universidade Federal de Uberlândia

Uberlândia - MG

Assunto: PROPOSTA DE PREÇO

Pregão eletrônico: ____/____/____

Processo: _____

Orçamento que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e inscrição estadual nº. _____, estabelecido(a) na Avenida/Rua _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, estado de _____, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas e implementos agrícolas com fornecimento de peças e acessórios, conforme detalhado no processo licitatório.

Item	Descrição do objeto	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquinas e implementos agrícolas	hora	1.200		1.200 x (R\$ valor unitário hora)]
	Desconto sobre o valor referente ao Fornecimento e substituição de peças e acessórios	NA	NA	X%	R\$ 168.600,00* (1 - X/100)
VALOR GLOBAL:		R\$ [(1.200 x (R\$ valor unitário hora)] + [(1 - percentual de desconto) x R\$ 168.600,00]			

Validade da proposta: ____/____/____.

Uberlândia, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(carimbo da empresa)

ANEXO VI

**Descritivo de máquinas e implementos
agrícolas, objetos de manutenção**

Nº	Nº Patrimônio	Descrição do item	Local
1	216237	ANCINHO ENLEIRADOR AE 3000, NR.084032	UBERLÂNDIA
2	729397	ANCINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR C/ 2 DEFLETORES CARDAN E EMBREAGEM PRODUÇÃO: 3 HECTARES/HORA POTÊNCIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO: 15CV MODELO: FH-300 MARCA - FINARDI	UBERLÂNDIA
3	863122	ARADO DE DISCO HIDRAULICO C/ 03 DISCOS DE 28" MARCA-KOHLER	UBERLÂNDIA
4	130498	ARADO ESCARIFICADOR TUBULAR CONTROLE-REMOTO S/D MARCA-BALDAN MOD.AETTCR77	UBERLÂNDIA
5	891602	ARADO FIXO HIDRAULICO AGRICOLA C/ 3 DISCOS DE 30" LARGURA DE TRABALHO DE 600MM E C/ ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 550MM MODELO:ARF330 MARCA-KOHLER	MONTE CARMELO
6	873041	ARADO REVERSIVEL HIDRAULICO, C/ 3 DISCOS 28"X6.0, TRAÇÃO TRATOR MODELO-AR-03 MARCA-TATU	UBERLÂNDIA
7	726438	BATEDEIRA DE GRAOS C/ RODA 800 A 900 RPM COMPACTA MODELO: B340 MARCA – MAQTRON	MONTE CARMELO
8	822165	CAÇAMBA CARREGADEIRA TRASEIRA CAPACIDADE 220-LITROS MARCA-BRASIF	UBERLÂNDIA
9	822164	CAÇAMBA CARREGADEIRA TRASEIRA CAPACIDADE 220-LITROS MARCA-BRASIF	UBERLÂNDIA
10	822166	CAÇAMBA CARREGADEIRA TRASEIRA CAPACIDADE 220-LITROS MARCA-BRASIF	UBERLÂNDIA
11	216256	CAMARA ATOMIZADORA MOVEL, MOD.STU, C/MOTO-BOMBA E TANQUE P/500 LITROS	UBERLÂNDIA
12	129820	CANTEIRADEIRA HIDRAULICA MARCA-MINAMI MOD.750	UBERLÂNDIA
13	215544	CARPIDEIRA-ADUBADEIRA, MARCA JUMIL, MOD.AC320, NR.05760	UBERLÂNDIA
14	891603	CARRETA AGRICOLA C/ 2 EIXOS RODAS E PNEUS CARROCERIA EM MADEIRA CAPACIDADE DE CARGA 4 TONELADAS CAPACIDADE VOLUMETRICA 3,20m ³ MODELO:CA4 MARCA-KOHLER.	MONTE CARMELO
15	876000	CARRETA AGRICOLA C/ CARROCERIA DE MADEIRA/4 RODAS ARO 16/CABEÇALHO/02 EIXOS, CAP. 4 TON. MODELO-TR688 MARCA-TRITON	UBERLÂNDIA
16	23877348	CARRETA AGRICOLA COM CARROCERIA EM MADEIRA DE LEI CAPACIDADE 4 TONELADAS 2 EIXOS 4 RODAS 4 PNEUS ARO 16	UBERLÂNDIA
17	703736	CARRETA AGRICOLA TANQUE COM CAPACIDADE PARA 5000 LITROS COM 02 EIXOS RODAS E PNEUS TANQUE COM QUEBRA ONDA MODELO:CT5000 MARCA-ACTON.	MONTE CARMELO
18	23877728	CARRETA AGRICOLA TANQUE COM CAPACIDADE PARA 6500 LITROS BOMBA, KIT MODELO:PTCA 6500 MARCA-PUMA.	UBERLÂNDIA
19	746574	CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA METÁLICA; CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS; 2 EIXOS; COM RODAGEM DUPLA TRASEIRA; COMPRIMENTO DE 3,60 M, LARGURA DE 1,90 M, ALTURA DE 0,90 M; ALTURA DO ASSOALHO DE 0,97 M; COMPRIMENTO TOTAL DE 5,10 M; ALTURA TOTAL DE 1,87 M; BASCUL	UBERLÂNDIA
20	746575	CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA METÁLICA; CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS; 2 EIXOS; COM RODAGEM DUPLA TRASEIRA; COMPRIMENTO DE 3,60 M, LARGURA DE 1,90 M, ALTURA DE 0,90 M; ALTURA DO ASSOALHO DE 0,97 M; COMPRIMENTO TOTAL DE 5,10 M; ALTURA TOTAL DE 1,87 M; BASCUL	UBERLÂNDIA
21	216235	CARRETA COMUM P/TRATORES 4 PNEUS DE RODAGEM 600016 CHASSIS FERRO	UBERLÂNDIA
22	215536	CARRETA COMUM, C/04 PNEUS	UBERLÂNDIA
23	215537	CARRETA COMUM, C/04 PNEUS	UBERLÂNDIA
24	215538	CARRETA COMUM, C/04 PNEUS	UBERLÂNDIA
25	215533	CARRETA DISTRIBUIDORA P/TRATOR, C/2 RODAS	UBERLÂNDIA
26	000001	CARRETA P/TRATOR	UBERLÂNDIA
27	000002	CARRETA P/TRATOR	UBERLÂNDIA
28	125258	CARRETA PINTADA C/2 PNEUS P/MICRO-TRATOR	UBERLÂNDIA
29	841677	CARRETAS AGRÍCOLAS EM MADEIRA, MARCA-ACTON.	UBERLÂNDIA
30	884536	CARRINHO PARA DISTRIBUIÇÃO DE RAÇÃO COM CAPACIDADE DE 200KG C/ RODAS E PNEUS EM CHAPA AÇO GALVANIZADO MARCA-GRANJTEC	UBERLÂNDIA
31	129826	CARROCA TRACAO ANIMAL	UBERLÂNDIA
32	891083	COLHEDORA DE FORRAGENS DE UMA LINHA P/ CULTURA DE MILHO E SORGO TRACIONADA POR TRATOR DE 50 A 80CV C/ 1 ROTOR DE 12 FACAS TRANSMISSAO POR CARDAN/CORREIA/POLIA MODELO:JF C120 MARCA-JF	UBERLÂNDIA
33	23877921	COLHEITADEIRA DE GRÃOS COR LARANJADO MODELO: MF 3640 MARCA: MASSEY FERGUSON	UBERLÂNDIA
34	100744	COMPLEMENTO - 01-JOGO DE PESOP/TRATOR MASSEY FERGUSON, MF-290 PAVT	UBERLÂNDIA
35	129830	CONCHA AGRICOLA SERIE-BR	UBERLÂNDIA
36	23878044	CONJUNTO FRONTAL COM CONCHA, PÁ CARREGADEIRA NH 7630, ANO 2013, COM PNEU DIANTEIRO, MARCA: ALMEIDA, MODELO:PCAL 1700 S-OURO	UBERLÂNDIA
37	131055	CONJUNTO INJETOR DOSADOR DE FERTILIZANTE MONTADO SOBRE CARRETA C/2 PNEUS	UBERLÂNDIA
38	146291	CULTIVADOR ADUBADOR P/ PLATIO DIRETO C/ 04 DISCOS E 02 CAIXAS MARCA-MARCHESAN MOD. CPD.	UBERLÂNDIA
39	863123	CULTIVADOR ESCARIFICADOR HIDRAULICO C/ 07 DISCOS MARCA-KOHLER	UBERLÂNDIA

Nº	Nº Patrimônio	Descrição do item	Local
40	891604	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO FERTILIZANTE E COMPOSTO ORGANICO AGRICOLA CAPACIDADE DE CARGA 3000KG E VOLUMETRICA DE 3 m³ MODELO:DC 3000 RT MARCA-KOHLER.	MONTE CARMELO
41	885428	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO TANQUE CAPACIDADE 5000 LT C/ ACESSORIOS TRACIONADO POR TRATOR MODELO:DL 5.0 MARCA-IPACOL	UBERLÂNDIA
42	303373	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES MARCA-JAN MOD.PENDULAR LANCER 600	UBERLÂNDIA
43	876336	DISTRIBUIDOR DUPLO DISCO P/ ADUBAÇÃO/SEMEADURA A LANÇO C/ ACESSORIOS MODELO-LANCER MASTER 1500 MARCA-JAN	UBERLÂNDIA
44	729396	ENFARDADEIRA RETANGULAR C/ CONTADOR DE FARDOS VOLANTE C/ EMBREAGEM GIRO LIVRE LARGURA DE RECOLHIMENTO: ATÉ 1,75M PRODUÇÃO MÉDIA: 400 A 600 FARDOS/HORA POTÊNCIA MÍNIMA: 30CV MODELO: FE-3646H MARCA - FINARDI	UBERLÂNDIA
45	146293	ENSILADEIRA (COLHEDEIRA) DE FORRAGEM DE 1 LINHA C/ RODA MARCA-NOGUEIRA MOD. PECUS MS SLIN. ANO FABRICAÇÃO 2005.	UBERLÂNDIA
46	886274	ENSILADEIRA E PICADORA DE FORRAGEIRAS C/ CAVALETE E BASE P/ MOTOR ELETR. ROTAÇÃO 1400/1600RPM MOD:JF 40 MAXXIUM MARCA-JF	UBERLÂNDIA
47	892084	ENXADA ROTATIVA (CANTEIRADEIRA) HIDRAULICA AGRICOLA C/ LARGURA DE TRABALHO DE 1.25M TRANSMISSAO POR EIXO CARDAN MODELO:ERP 125 MARCA-MEC RUL.	MONTE CARMELO
48	746566	ENXADA ROTATIVA 48 ENXADAS PARA USO EM TRATOR MODELO: ERF-170 MARCA - LAVRALE	UBERLÂNDIA
49	747396	ENXADA ROTATIVA COM 48 ENXADAS LARGURA DE TRABALHO 1,66M PROFUNDIDADE DE TRABALHO ATÉ 0,25M 170/230RPM MODELO: ERF-170 MARCA - LAVRALE	UBERLÂNDIA
50	719855	ENXADA ROTATIVA PARA MICROTRATOR LINHA MF C/ 36 LAMINAS 320MM DE DIAMETRO 309 RPM MODELO: AFER72 MARCA-KAWASHIMA	UBERLÂNDIA
51	724130	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" PROFISSIONAL 220V C/ ACESSORIOS MODELO: GWS 8-115 MARCA: BOSCH	UBERLÂNDIA
52	129807	ESPARRAMADORA DE CALCARIO E ADUBO MARCA-JAN MOD.LANCER-5000 C/04 PNEUS	UBERLÂNDIA
53	863121	GRADE ARADORA C/ CONTROLE REMOTO INTERMEDIARIO 18X28" C/ MANCAL A OLEO E ESPACAMENTO DE 270MM MARCA-KOHLER	UBERLÂNDIA
54	130499	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA C/PNEUS MARCA-BALDAN MOD.GRPI 14X26 MRG	UBERLÂNDIA
55	215518	GRADE DESTERROADEIRA	UBERLÂNDIA
56	891605	GRADE NIVELADORA AGRICOLA C/ 28 DISCOS DE 22" LARGURA DE TRABALHO DE 2350MM E C/ ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 175MM MODELO:GN170 2822 MARCA-KOHLER.	MONTE CARMELO
57	863120	GRADE NIVELADORA FLUTUANTE C/ PNEUS P/ TRANSPORTE E PISTAO P/ ABERTURA DE 52X22' C/ MANCAL A OLEO MARCA-KOHLER	UBERLÂNDIA
58	129813	GRADE ROMA MARCA-TATU 14X26 POLEGADAS	UBERLÂNDIA
59	215514	GRADE ROMA, C/18 DISCOS	UBERLÂNDIA
60	215519	GRADE ROMA, MARCA JUMIL, MOD.GT32, NR.0709, C/36 DISCOS	UBERLÂNDIA
61	215520	GRADE ROMA, MARCA SUPER TATU,C/14 DISCOS	UBERLÂNDIA
62	215521	GRADE ROMA, MARCA SUPER TATU,C/16 DISCOS	UBERLÂNDIA
63	148586	GRAFO P/ SILAGEM FRONTAL C/ PISTÕES HIDRAULICOS FURO CENTRO A CENTRO DE 48CM MARCA-MATÃO MOD. GSPD 1,2 MTS.	UBERLÂNDIA
64	500225	GUINCHO HIDRAULICO, CAPACIDADE1.000-KG, MARCA SCHWLNG-SIWA	UBERLÂNDIA
65	216259	GUINCHO HIDRAULICO, MARCA GOETEN, CAPAC.1 TONELADA	UBERLÂNDIA
66	216231	LAMINA DIANTEIRA, MARCA BALDAM, HIDRAULICA, PLANADEIRA	UBERLÂNDIA
67	129801	LAMINA PLANADEIRA MARCA-MADAL	UBERLÂNDIA
68	148587	LAMINA TRASEIRA LARGURA 1800MM DESLOCAMENTO LATERAL INCLINAÇÃO LATERAL MARCA-PICCIN.	UBERLÂNDIA
69	148588	LÂMINA TRASEIRA LARGURA 1800MM DESLOCAMENTO LATERAL INCLINAÇÃO LATERAL MARCA-PICCIN.	UBERLÂNDIA
70	215509	LAMINA TRASEIRA, MARCA MADAL	UBERLÂNDIA
71	125123	MICRO TRATOR C/APARADOR DE GRAMA MARCA-TOBATT MOD.M140 NR.33168	UBERLÂNDIA
72	855592	MICRO-TRATOR C/ 4 MARCHAS MODELO:TC11 MARCA-YANMAR	UBERLÂNDIA
73	719854	MICROTRATOR DIESEL MOTOR 4 TEMPOS REFRIGERADO A AR 7HP 4 MARCHAS PARA FRENTE E 3 RE TANQUE 3.5L MODELO: MFD743E MARCA-KAWASHIMA	UBERLÂNDIA
74	703742	MISTURADORA DE RAÇÃO E ALIMENTADORA COMPACTA TRACIONADA POR TRATOR COM CAPACIDADE DE 1,2m³ FUNDO EM AÇO INOX BALANÇA ELETRONICA MODELO:UNIMIX 1200T MARCA-CASALE	UBERLÂNDIA
75	723161	MISTURADORA DE RACAO E ALIMENTADORA TOTAL COM CAPACIDADE DE 3,5m³ TRACIONADA POR TRATOR ROSCA VERTICAL REVESTIMENTO EM ACO INOX BALANCA ELETRONICA MODELO:VM-35 PICOLA MARCA-CASALE	UBERLÂNDIA
76	129808	PA HIDRAULICA MARCA-TATU ADAPTAVEL AO TRATOR FORD TRACADO	UBERLÂNDIA
77	129817	PERFURADOR DE SOLO C/COROA E PINHAO DENTADAS MARCA-BALDAN MOD.PSH	UBERLÂNDIA
78	000001	PERFURADOR DE SOLO, TRATORIZADO, MARCA FNI, MOD.19.01	UBERLÂNDIA

Nº	Nº Patrimônio	Descrição do item	Local
79	148721	PERFURADOR DE SOLOS C/ BROCAS DE 9", 12" E 18" MARCA \-STIHL MOD. BT120C C/ ACESSORIOS.	UBERLÂNDIA
80	215510	PLAINA TRASEIRA, MARCA MADAL,MOD.PT-4600, NR.M5A000	UBERLÂNDIA
81	146945	PLANTADEIRA ADUBADEIRA C/ 05 LINHAS P/ PLANTIO DIRETO MARCA-STARASFIL MOD. SS5300/S3000.	UBERLÂNDIA
82	23881437	PLANTADEIRA DE PARCELAS EXPERIMENTAIS, DE ARRASTO 04 LINHAS, COM KIT VACUO ADAPTADO- MODELO: TM-PL4LI, MARCA : TM	UBERLÂNDIA
83	216248	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA HIDRAULICA, C/11 DISCOS, JUMIL, 2611, 14409	UBERLÂNDIA
84	853697	PLANTADEIRA MARCA TATU MOD.PS2E10-8 ANO/MOD. 2001 SR 0400/14308-342	UBERLÂNDIA
85	23880196	PLANTADEIRA SEMEADORA DE GRÃOS PARA PLANTIO DIRETO E CONVENCIONAL, DE ARRASTO, LINHAS PANTOGRAFICAS, DEPOSITOS INDIVIDUAIS PARA SEMENTES E DOSADOR PARA ADUBO, MODELO:PL6LIVAC/2022, MARCA:TM MÁQUINAS	UBERLÂNDIA
86	23877920	PLATAFORMA DE MILHO 6 LINHAS MODELO: 1144 MARCA: MASSEY PERKINS	UBERLÂNDIA
87	307730	PULVERIZADOR AGRICOLA C/ TANQUE DE PLASTICO 400-LITROS E TANQUE DE ÁGUA 15-LITROS MARCA-FM COPLING MOD. JB80 C/ ACESS.	UBERLÂNDIA
88	846793	PULVERIZADOR AGRICOLA DE ARRASTO EQUIP. C/ BARRAS MARCA-MONTANA	UBERLÂNDIA
89	822149	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS C/ FAIXA DE APLIC. 9,5 MTS, TANQUE DE 400 LTS,COMANDO CJ50,BOMBA 38 L/MIN, MARCA-MONTANA	UBERLÂNDIA
90	745175	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS COM FAIXA DE APLICAÇÃO DE 10M TANQUE CAPACIDADE 400L BOMBA 40L/MIN 540RPM MODELO: PTM450ALBFS40 MARCA-PULVEMAQ	UBERLÂNDIA
91	745176	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS COM FAIXA DE APLICAÇÃO DE 10M TANQUE CAPACIDADE 400L BOMBA 40L/MIN 540RPM MODELO: PTM450ALBFS40 MARCA-PULVEMAQ	UBERLÂNDIA
92	739883	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS COMPRIMENTO AM 18 - 18 M ALTURA DE TRABALHO 0,65 - 1,42 M BICOS BIJET RESERVATÓRIO PRINCIPAL DE 800L BOMBA DE PULVERIZAÇÃO JP 75 / JP 100 FILTRO DE SUCCÃO FVS-100 MODELO: CONDOR 800 MARCA-JACTO	UBERLÂNDIA
93	23877314	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, ACOPLÁVEL NO SISTEMA DE TERCEIRO PONTO DO TRATOR CLASSE II, FAIXA DE APLICAÇÃO MÍNIMA DE 12 METROS, AGITAÇÃO COM CALDA HIDRÁULICA, ESPAÇAMENTO ENTRE BICOS DE 50 CM, COM BICOS CERÂMICA E PORTABICOS BIJET, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 LITROS, FILTRO DE LINHA, BOMBA 40 L/MIN A 540 RPM, ABASTECEDOR, ALTURA DE TRABALHO DE 40 A 130 CM, ALTURA 2,05 M, LARGURA 2,00 M.	UBERLÂNDIA
94	303371	PULVERIZADOR AGRICOLA MARCA-JACTO MOD.ARBUS 2000/850 GOLDEN	UBERLÂNDIA
95	303372	PULVERIZADOR AGRICOLA MARCA-JACTO MOD.PH-400 SA ADENSADO	UBERLÂNDIA
96	215512	PULVERIZADOR AGRICOLA, TRATORIZADO, MARCA KO, MOD.400, NR.840282	UBERLÂNDIA
97	891813	PULVERIZADOR HIDRAULICO AGRICOLA C/ BARRAS DE 10 METROS E LEVANTE MANUAL CAPACIDADE DO TANQUE DE 400 LITROS MODELO:PTM 400 MARCA-PULVEMAQ.	MONTE CARMELO
98	711402	PULVERIZADOR HIDRAULICO AGRICOLA C/ BARRAS DE 14 METROS C/ COMANDO HIDRAULICO CAPACIDADE DO TANQUE DE 800 LITROS MODELO:PTM800ALBPS80 MARCA-PULVEMAQ	UBERLÂNDIA
99	865841	PULVERIZADOR MOD.ARBO CAPAC.200L MARCA-MONTANA I	UBERLÂNDIA
100	884138	PULVERIZADOR TRATORIZADO HIDROPNEUMATICO C/ CAPACIDADE DE 300L MOD-ARBO360 MARCA-MONTANA	UBERLÂNDIA
101	23878017	ROÇADEIRA AGRÍCOLA PARA TRATOR 2 FACAS COM SUPORTE COM RODA XOM CARDAN SEMI MONTADA MODELO: RD170Q MARCA: BALDAN	MONTE CARMELO
102	146292	ROÇADEIRA CENTRAL E LATERAL DE 1,50MT, C/ CARDAN, MARCA-JUMIL MOD. JM RUTDA 1.6 ANO DE FABRICAÇÃO 2005.	UBERLÂNDIA
103	129804	ROCADEIRA DE ARRASTO TRACAO MECANICA MARCA-AVARE MOD.SP-2	UBERLÂNDIA
104	888855	ROÇADEIRA HIDRAULICA AGRICOLA C/ LARGURA DE TRABALHO DE 1600MM E C/ REGULAGEM CENTRAL E LATERAL TRANSMISSAO EIXO CARDAN MODELO:RM1600 MARCA-KOHLER	UBERLÂNDIA
105	888856	ROÇADEIRA HIDRAULICA AGRICOLA C/ LARGURA DE TRABALHO DE 1600MM E C/ REGULAGEM CENTRAL E LATERAL TRANSMISSAO EIXO CARDAN MODELO:RM1600 MARCA-KOHLER	UBERLÂNDIA
106	702904	ROÇADEIRA HIDRAULICA AGRICOLA C/ LARGURA DE TRABALHO DE 1600MM E C/ REGULAGEM CENTRAL E LATERAL TRANSMISSAO EIXO CARDAN MODELO:ROTD1700 MARCA-MFW OSORIO	UBERLÂNDIA
107	702905	ROÇADEIRA HIDRAULICA AGRICOLA C/ LARGURA DE TRABALHO DE 1600MM E C/ REGULAGEM CENTRAL E LATERAL TRANSMISSAO EIXO CARDAN MODELO:ROTD1700 MARCA-MFW OSORIO	UBERLÂNDIA
108	702906	ROÇADEIRA HIDRAULICA AGRICOLA C/ LARGURA DE TRABALHO DE 1600MM E C/ REGULAGEM CENTRAL E LATERAL TRANSMISSAO EIXO CARDAN MODELO:ROTD1700 MARCA-MFW OSORIO	UBERLÂNDIA
109	702907	ROÇADEIRA HIDRAULICA AGRICOLA C/ LARGURA DE TRABALHO DE 1720MM E C/ REGULAGEM CENTRAL LATERAL E SUPER LATERAL TRANSMISSAO EIXO CARDAN MODELO:FALKON F17 ECO SLL MARCA-KAMAQ	UBERLÂNDIA
110	891606	ROÇADEIRA HIDRAULICA AGRICOLA C/ LARGURA DE TRABALHO DE 1800MM E C/ REGULAGEM CENTRAL E LATERAL TRANSMISSAO EIXO CARDAN MODELO:RM1800 MARCA-KOHLER.	MONTE CARMELO
111	148583	ROÇADEIRA HIDRAULICA CENTRAL E LATERAL C/ RODA E CORREIRAS MARCA-PICCIN MOD. 1500MM	UBERLÂNDIA
112	148582	ROÇADEIRA HUDRAULICA CENTRAL E LATERAL C/ RODA E CORREIRAS MARCA-PICCIN MOD. 1500MM	UBERLÂNDIA
113	215545	ROCADEIRA LATERAL CAFEIEIRA MRFW-14001	UBERLÂNDIA
114	303374	ROÇADEIRA LATERAL E CENTRAL GIRO LIVRE MARCA-KAMAQ MOD.NCR-170TF	UBERLÂNDIA
115	141451	ROCADEIRA PARA TRATOR MARCA-KAMAQ MOD.NRC 170 SLL NR.15877	UBERLÂNDIA
116	184416	ROÇADEIRA PROFISSIONAL C/ 03 FACAS MARCA-NAKASHI MOD. L430Z C/ ACESSORIOS.	UBERLÂNDIA

Nº	Nº Patrimônio	Descrição do item	Local
117	148194	ROÇADEIRA TIPO HIDRAULICA CENTRAL/LATERAL C/ DUAS FACAS MARCA-TATU MOD. RC2 C/ RODA E CARDÃ.	UBERLÂNDIA
118	731691	SEGADEIRA DE DISCOS P/ TRATOR LARGURA MÍN. 1,65M VERMELHA ANO FAB. 2017 SÉRIE 0085 MODELO: ASD165 MARCA - ALGOR	UBERLÂNDIA
119	719853	SEGADEIRA PARA MICROTRATOR LINHA MF C/ LARGURA DE CORTE 1530MM ALTURA DE CORTE 30-40MM 965 RPM MODELO: AFSG158 MARCA-KAWASHIMA	UBERLÂNDIA
120	719639	SEMEADEIRA DE HORTALICAS MANUAL 04 LINHAS CAPACIDADE DE PLANTIO 600M2 POR HORA MARCA-RM	UBERLÂNDIA
121	892289	SEMEADORA ADUBADORA DE ARRASTO PARA PLANTIO DIRETO COM 5 LINHAS TRACIONADA POR TRATOR MODELO:SA 11500 MARCA-VENCE TUDO.	MONTE CARMELO
122	715781	SEMEADORA ADUBADORA DE SEMENTES GRAUDAS SEMEIO DIRETO SISTEMA HIDRAULICO SH3P DISCO DE CORTE 17" MODELO: JM 2670 MARCA-JUMIL	UBERLÂNDIA
123	848466	SEMEADORA/ADUBADORA DE ARRASTO DE 09 LINHAS P/ PLANTIO DIRETO,DISCO DE CORTE DE PALHADA, MARCA-BALDAN.	UBERLÂNDIA
124	844844	SERRA DECOTADEIRA MOD. SRL4A	UBERLÂNDIA
125	000005	SERRA-CIRCULAR, MARCA INVICTA,MOD.D56374	UBERLÂNDIA
126	713777	SUBSOLADOR HIDRAULICO AGRICOLA TUBULAR 05 HASTES C/ DISCO DE CORTE INDIVIDUAL ROLO DESTORRADOR TRASEIRO BRAÇOS C/ MOLA PROFUNDIDADE 20/40CM C/ RODAS E PNEU MODELO: AS5CR MARCA-KOHLER	UBERLÂNDIA
127	704169	SUBSOLADOR HIDRAULICO AGRICOLA TUBULAR C/ 03 HASTES RETAS C/ PINO FUSIVEL E RODAS DE REGULAGEM DE PROFUNDIDADE LARGURA DE TRABALHO DE 1250MM MODELO:SP 3/3 MARCA-PICCIN / Nº SERIE:13/07535.	MONTE CARMELO
128	283622	SULCADOR	UBERLÂNDIA
129	148585	SULCADOR MEDIO DE 01 LINHA MARCA-PICCIN .	UBERLÂNDIA
130	148584	SULCADOR MEDIO DE 01 LINHA MARCA-PICCIN .	UBERLÂNDIA
131	145851	TRATOR AGRICOLA 4X2 MARCA-URSUS MOD. 2-85 CHASSI NR, 135112 MOTOR 86 CV NR. SC8B09B679074M C/ 12 MACHAS A FRENTE	UBERLÂNDIA
132	131316	TRATOR AGRICOLA ANO 81 C/RODAGEM 15X30 MARCA-MF MOD.265	UBERLÂNDIA
133	131317	TRATOR AGRICOLA ANO 81 C/RODAGEM 15X34 MARCA-MF MOD.296	UBERLÂNDIA
134	303327	TRATOR AGRICOLA CAFEIEIRO MARCA-MASSEY FERGUSON MOD.MF265/2	UBERLÂNDIA
135	23877162	TRATOR AGRICOLA COR AZUL MODELO: T4.85F MARCA: NEW HOLLAND	UBERLÂNDIA
136	846487	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4 X 4 MOTOR 4 TEMPO MARCA-JOHN DEERE CH-BM6615B080096	UBERLÂNDIA
137	702893	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4 DIESEL 106CV COR AZUL ANO/MOD. FAB. 2013/2013 MARCA/MOD. NEW HOLLAND 7630 4X4 CHASSI:HCCZ7630LDCA12593 MOTOR:001109724 Nº SERIE:S76CR212604	UBERLÂNDIA
138	885839	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4 DIESEL 85CV COR AMARELO ANO/MOD. FAB. 2012/2012 MARCA/MOD.VALTRA A850 4X4 CHASSI:A850307488 MOTOR:EY71712	UBERLÂNDIA
139	889589	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4 DIESEL 85CV COR AMARELO ANO/MOD. FAB. 2012/2012 MARCA/MOD.VALTRA A850 4X4 CHASSI:A850314361 MOTOR: EY79364.	MONTE CARMELO
140	747395	TRATOR AGRÍCOLA MOTOR À DIESEL 03 CILINDROS 79CV CABINADO TORQUE MÁXIMO 1400RPM ANO/MODELO FABRICAÇÃO: 2020/2021 MODELO: 4707 TC4 CSPB MARCA - MASSEY FERGUSON CHASSI Nº: 9AGT0003JMC051703 / MOTOR Nº: 453081000	UBERLÂNDIA
141	23877107	TRATOR AGRICOLA MOTOR DIESEL 4 CILINDROS COR AZUL MODELO: PLUS 100C MARCA: LS TRATOR	UBERLÂNDIA
142	23881366	TRATOR DE GIRO ZERO, CORTADOR DE GRAMA - MODELO: Z560X, MARCA : HUSQVARNA	UBERLÂNDIA
143	129832	TRATOR MARCA-FORD ANO-1979 MOD.6600	UBERLÂNDIA
144	129831	TRATOR MARCA-WALMET ANO 1988 NR.0880102284 C/JG DE PESO C/TOLDO	UBERLÂNDIA
145	100744	TRATOR MASSEY FERGUSON, ANO 1988, MOD.MF-290, CHASSIS 2287.032833,CAPOTA	UBERLÂNDIA
146	891657	TRINCHA HIDRAULICO AGRICOLA P/ MANEJO DE SOLO E TRITURAÇÃO DE RESTOS DE CULTURA LARGURA DE TRABALHO DE 1,60M DESLOCAMENTO LATERAL MODELO:TRL 160H MARCA-VICON	UBERLÂNDIA
147	863110	TRITURADOR DE RESTOS DE CULTURA MARCA-JAN	UBERLÂNDIA
148	820886	TRITURADOR ORGANICO MARCA-TRAPP 60HZ, 22-VOLTS MONOFASICO MOD. TR200.	UBERLÂNDIA
149	714711	TRITURADOR/MOINHO MARTELO 02 MOTORES C/ PLACA MAGNETICA CAPACIDADE MOAGEM 02 TON/H 01 MOTOR TRIFASICO 20CV 220/380V 01 MOTOR TRIFASICO 1,5CV 220/380V MODELO: MMI-20 MARCA-IMAZZI	UBERLÂNDIA
150	846527	VAGÃO FORRAGEIRO 8-METROS 2-EIXOS C/ 04-RODAS E PNEUS NOVOS MARCA-FERSAN	UBERLÂNDIA
151	735361	VARREDOR ARRUAADOR ASSOPRADOR MODELO: ASMI COLOMBO MARCA- MAQU	UBERLÂNDIA

ANEXO VII
TABELA DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE
RESULTADO

TABELA DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Fica estabelecido entre as partes, como parte integrante do contrato celebrado, a adoção do Instrumento de Medição dos Resultados - IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada;

1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita pela Equipe de Fiscalização por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;

1.3. As situações abrangidas pelo Índice de Medição de Resultado – IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a Contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;

1.4. O IMR apresenta indicadores a serem avaliados no contrato como um todo, e indicadores a serem avaliados em cada seção em que são desenvolvidas as atividades conforme Pesquisa de Satisfação, atendendo os seguintes requisitos:

INDICADOR 1 – ATRASO NA REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO APÓS RECEBER O PEDIDO DE ORÇAMENTO		
FINALIDADE:	Garantir que não haverá demora excessiva no diagnóstico dos problemas para posterior execução do serviço, evitando indisponibilidade excessiva das máquinas/implementos	
META A CUMPRIR:	2 dias úteis após recebimento do Pedido de Orçamento	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:	Cada dia de atraso do prazo estipulado será valorado	
FORMA DE ACOMPANHAMENTO:	Notificação pelo fiscal setorial ao fiscal administrativo da não realização da inspeção da máquina/implemento	
PERIODICIDADE:	De acordo com a emissão de Pedidos de Orçamento	
MECANISMO DE CÁLCULO:	Os atrasos serão valorados individualmente, para cada Pedido de Orçamento. Cada dia de atraso na execução da inspeção solicitada equivale a X = 1	
INÍCIO DA VIGÊNCIA:	Data de envio do Pedido de Orçamento	
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO:	X = 0:	0,0 pontos
	X = 1:	0,1 pontos
	X = 2:	0,2 pontos
	X = 3:	0,3 pontos
	X = 4:	0,4 pontos
	X = 5 ou superior:	0,5 pontos

INDICADOR 2 – ATRASO NO ENVIO DOS ORÇAMENTOS PRÉVIOS		
FINALIDADE:	Garantir a agilidade na avaliação e posterior aprovação da execução dos serviços, evitando indisponibilidade excessiva das máquinas/implementos	
META A CUMPRIR:	3 dias úteis após execução da inspeção da máquina/implemento objeto do Pedido de Orçamento	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:	Cada dia de atraso do prazo estipulado será valorado	
FORMA DE ACOMPANHAMENTO:	Recebimento pela fiscalização administrativa de orçamento da empresa e arquivamento em planilha de acompanhamento	
PERIODICIDADE:	De acordo com a emissão de Pedidos de Orçamento	
MECANISMO DE CÁLCULO:	Os atrasos serão valorados individualmente, para cada Pedido de Orçamento. Cada dia de atraso na entrega do orçamento solicitado equivale a X = 1	
INÍCIO DA VIGÊNCIA:	Data de envio do Pedido de Orçamento	
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO:	X = 0: X = 1 a 2: X = 3 a 4: X = 5 a 6: X = 7 a 8: X = 8 ou superior:	0,0 pontos 0,2 pontos 0,4 pontos 0,6 pontos 0,8 pontos 1,0 ponto
INDICADOR 3 – SUPERDIMENSIONAMENTO DAS HORAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
FINALIDADE:	Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e que não há superdimensionamento da quantidade de horas, em comparação ao mercado e à tabela prevista no Termo de Referência com estimativa das horas por serviço	
META A CUMPRIR:	Compatível com o prazo proposto pela CONTRATADA no Orçamento Prévio e aprovado pelo Gestor do Contrato, considerando também a tabela de estimativa de horas por tipo de serviço constante no Termo de Referência, quando aplicável	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:	Notificação pelo fiscal setorial ou fiscal administrativo da possibilidade de haver superdimensionamento nas horas de serviço	
FORMA DE ACOMPANHAMENTO:	Fiscalização setorial e administrativa	
PERIODICIDADE:	De acordo com a emissão de Notas fiscais	
MECANISMO DE CÁLCULO:	As ocorrências formalmente constatadas serão valoradas individualmente. Cada ocorrência para cada serviço com tempo excessivo, equivale a X = 1	
INÍCIO DA VIGÊNCIA:	Data de envio da Ordem de Serviço pelo fiscal administrativo	
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO:	Sem ocorrências: 1 ocorrência: 2 ocorrências: 3 ocorrências: 4 ocorrências: 5 ou mais ocorrências:	0,0 pontos 1,0 ponto 1,5 pontos 2,0 pontos 2,5 pontos 3,0 pontos

INDICADOR 4 – INDISPONIBILIDADE EXCESSIVA DAS MÁQUINAS/IMPLEMENTOS		
FINALIDADE:	Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, evitando indisponibilidade excessiva das máquinas/implementos	
META A CUMPRIR:	Máximo de 15 (quinze) dias de indisponibilidade das máquinas/implementos. Em se tratando de serviços emergenciais, esse prazo será de 5 (cinco) dias	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:	Cada dia de atraso do prazo estipulado será valorado	
FORMA DE ACOMPANHAMENTO:	Fiscalização setorial e administrativa	
PERIODICIDADE:	De acordo com a emissão de Ordem de Serviço	
MECANISMO DE CÁLCULO:	Os atrasos serão valorados individualmente, para cada Ordem de Serviço. Cada dia de atraso na indisponibilidade da máquina/implemento equivale a X = 1	
INÍCIO DA VIGÊNCIA:	Data de envio da Ordem de Serviço pelo fiscal administrativo	
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO:	X = 0: X = 1 a 2: X = 3 a 4: X = 5 a 6: X = 7 a 8: X = 8 ou superior:	0,0 pontos 1,0 ponto 1,5 pontos 2,0 pontos 2,5 pontos 3,0 pontos
INDICADOR 5 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SEM EMISSÃO PRÉVIA DA ORDEM DE SERVIÇO		
FINALIDADE:	Garantir que o serviço poderá ser executado, pois terá saldo disponível para pagamento	
META A CUMPRIR:	Constatação do serviço ter sido executado após recebimento da Ordem de Serviço	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:	Cada serviço executado anteriormente a emissão da Ordem de Serviço será valorado	
FORMA DE ACOMPANHAMENTO:	Fiscalização setorial pela identificação da data de execução dos serviços e Fiscalização administrativa pela comparação da data de execução dos serviços com a data da respectiva Ordem de Serviço	
PERIODICIDADE:	De acordo com a emissão de Pedidos de Orçamento e Ordens de Serviço	
MECANISMO DE CÁLCULO:	Cada serviço em que se verificar data discrepante da data da Ordem de Serviço será valorado individualmente. Cada serviço executado antes da emissão da Ordem de Serviço pontuará como X=1	
INÍCIO DA VIGÊNCIA:	Início do contrato	
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO:	X = 0: X = 1: X = 2: X = 3: X = 4: X = 5 ou superior:	0,0 pontos 1,0 ponto 2,0 pontos 3,0 pontos 4,0 pontos 5,0 pontos

INDICADOR 6 – SUPERFATURAMENTO DOS VALORES DE PEÇAS		
FINALIDADE:	Garantir o cumprimento dos valores praticados no mercado para fornecimento de peças, considerando também os valores estabelecidos no Termo de Referência, e que não há superfaturamento nos preços das peças	
META A CUMPRIR:	Compatível com os valores praticados no mercado, considerando também a tabela de estimativa valores estabelecidos no Termo de Referência, quando aplicável	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:	Notificação pelo fiscal setorial ou fiscal administrativo da possibilidade de haver superfaturamento no preço de peças	
FORMA DE ACOMPANHAMENTO:	Fiscalização setorial e administrativa	
PERIODICIDADE:	De acordo com a emissão de Notas fiscais	
MECANISMO DE CÁLCULO:	As ocorrências formalmente constatadas serão valoradas individualmente. Cada ocorrência para cada peça com valor excessivo, equivale a X = 1	
INÍCIO DA VIGÊNCIA:	No ato de entrega do serviço	
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO:	Sem ocorrências:	0,0 pontos
	1 ocorrência:	1,0 ponto
	2 ocorrências:	1,5 pontos
	3 ocorrências:	2,0 pontos
	4 ocorrências:	2,5 pontos
	5 ou mais ocorrências:	3,0 pontos
INDICADOR 7 – NÃO ENTREGA DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS		
FINALIDADE:	Dar ciência ao fiscal setorial sobre os danos/estragos encontrados na máquina/implemento, dos serviços executados, bem como das peças substituídas, quando for o caso	
META A CUMPRIR:	Sempre no ato de entrega do serviço	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:	Notificação pelo fiscal setorial ao fiscal administrativo da não entrega do relatório junto com a máquina/implemento	
FORMA DE ACOMPANHAMENTO:	Presencial pelo fiscal setorial	
PERIODICIDADE:	De acordo com a emissão de Ordens de Serviço	
MECANISMO DE CÁLCULO:	As ocorrências formalmente constatadas serão valoradas individualmente. Cada ocorrência para cada Ordem de Serviço, equivale a X = 1	
INÍCIO DA VIGÊNCIA:	No ato de entrega do serviço	
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO:	Sem ocorrências:	0,0 pontos
	1 ocorrência:	0,2 pontos
	2 ocorrências:	0,4 pontos
	3 ocorrências:	0,6 pontos
	4 ocorrências:	0,8 pontos
	5 ou mais ocorrências:	1,0 ponto

INDICADOR 8 – OCORRÊNCIAS DE RETORNO DE SERVIÇOS		
FINALIDADE:	Mensurar a qualidade do serviço executado	
META A CUMPRIR:	Garantir uma prestação satisfatória dos serviços	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:	Quantidade de máquinas/implementos que retornam com o mesmo defeito em menos de 30 dias	
FORMA DE ACOMPANHAMENTO:	Pela fiscalização setorial e administrativa, por meio do controle dos serviços executados por meio de planilha de acompanhamento	
PERIODICIDADE:	Por evento identificado	
MECANISMO DE CÁLCULO:	Pela fiscalização administrativa, através de registro de ocorrência, no processo SEI mensal de acompanhamento, da identificação de máquinas/implementos que retornam com o mesmo defeito em menos de 30 dias	
INÍCIO DA VIGÊNCIA:	A partir do início da prestação de serviço	
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO:	Sem ocorrências:	0,0 pontos
	1 ocorrência:	0,2 pontos
	2 ocorrências:	0,4 pontos
	3 ocorrências:	0,6 pontos
	4 ocorrências:	0,8 pontos
	5 ou mais ocorrências:	1,0 ponto
INDICADOR 9 – INCONFORMIDADE DAS PEÇAS FORNECIDAS		
FINALIDADE:	Mensurar o atendimento das exigências específicas da qualidade das peças fornecidas	
META A CUMPRIR:	Garantir a qualidade e adequação das peças	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:	Quantidade de peças rejeitadas	
FORMA DE ACOMPANHAMENTO:	Pela fiscalização setorial, por meio da observação de adequado funcionamento das peças fornecidas, e notificação para a fiscalização administrativa nos casos de rejeição das peças	
PERIODICIDADE:	Por evento identificado	
MECANISMO DE CÁLCULO:	Pela fiscalização administrativa, através de registro de ocorrência, no processo SEI mensal de acompanhamento, da identificação de peças que foram rejeitadas	
INÍCIO DA VIGÊNCIA:	A partir do início da prestação de serviço	
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO:	Sem ocorrências:	0,0 pontos
	1 ocorrência:	1,0 ponto
	2 ocorrências:	1,5 pontos
	3 ocorrências:	2,0 pontos
	4 ocorrências:	2,5 pontos
	5 ou mais ocorrências:	3,0 pontos

INDICADOR 10 – NÃO CUMPRIMENTO DA GARANTIA DE SERVIÇOS E PEÇAS		
FINALIDADE:	Mensurar o atendimento da garantia fornecida para os serviços executados e para as peças trocadas	
META A CUMPRIR:	Garantir o cumprimento efetivo da garantia	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:	Constatação formal de ocorrências	
FORMA DE ACOMPANHAMENTO:	Pela fiscalização administrativa e setorial, através da identificação do não atendimento do cumprimento da garantia, quando solicitado à contratada	
PERIODICIDADE:	Por evento	
MECANISMO DE CÁLCULO:	Verificação da quantidade de ocorrências registradas	
INÍCIO DA VIGÊNCIA:	A partir do início da prestação de serviço	
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO:	Sem ocorrências:	0,0 pontos
	1 ocorrência:	1,0 ponto
	2 ocorrências:	1,5 pontos
	3 ocorrências:	2,0 pontos
	4 ocorrências:	2,5 pontos
	5 ou mais ocorrências:	3,0 pontos
INDICADOR 11 – OUTROS DESCUMPRIMENTOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS		
FINALIDADE:	Mensurar o atendimento as exigências específicas dos termos estabelecidos no Edital da contratação e seus anexos	
META A CUMPRIR:	Garantir o cumprimento efetivo do Edital e seus anexos, garantindo uma prestação satisfatória dos serviços	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:	Constatação formal de ocorrências	
FORMA DE ACOMPANHAMENTO:	Pela fiscalização administrativa, através do processo SEI de acompanhamento mensal	
PERIODICIDADE:	Por evento/solicitação à contratada	
MECANISMO DE CÁLCULO:	Verificação da quantidade de ocorrências registradas	
INÍCIO DA VIGÊNCIA:	A partir do início da prestação de serviço	
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO:	Sem ocorrências:	0,0 pontos
	1 ocorrência:	0,1 pontos
	2 ocorrências:	0,2 pontos
	3 ocorrências:	0,3 pontos
	4 ocorrências:	0,4 pontos
	5 ou mais ocorrências:	0,5 pontos

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Os Fiscais do contrato designado pela Contratante acompanharão a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela Contratada;

2.2. Verificando a existência de falhas na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da Contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos, no prazo indicado;

2.3. A notificação quanto a existência de falhas na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato;

2.4. Constatando falhas passíveis de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;

2.5. O termo de notificação será apresentado ao preposto da CONTRATADA;

2.6. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões em meio formal de comunicação, sendo que as razões para aplicação da dedução ou não, após análise, será de competência do Gestor de Contrato da Contratante, o qual oficiará a contratada, dos valores a serem deduzidos no período.

2.7. Caso seja atribuída alguma dedução, A CONTRATADA emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Índice de Medição de Resultado – IMR.

3. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

3.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

Faixas de pontuação do IMR	Pagamento devido	Fator de ajuste de nível de serviço
De 0,00 a 0,40 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 0,41 a 0,99 pontos	99,5% do valor previsto	0,995
De 1,00 a 2,99 pontos	99% do valor previsto	0,99
De 3,00 a 4,99 pontos	98% do valor previsto	0,98
De 5,00 a 6,99 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 7,00 a 8,99 pontos	96% do valor previsto	0,96
Acima de 9,00 pontos	95% do valor previsto	0,95 + avaliar necessidade de aplicação de multa e/ou sanções
Valor mensal a ser pago = (valor mensal previsto) x (fator de ajuste de nível de serviço)		

3.2. Além disso, será avaliada **trimestralmente** a reincidência dos Indicadores avaliados no IMR, conforme tabela abaixo:

Indicador do IMR	Reincidência	Fator de ajuste de nível de serviço
INDICADOR 1 - ATRASO NA REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO APÓS RECEBER O PEDIDO DE ORÇAMENTO	Mais de um mês pontuado acima de 0,3 pontos	0,998
INDICADOR 2 – ATRASO NO ENVIO DOS ORÇAMENTOS PRÉVIOS	Mais de um mês pontuado acima de 0,4 pontos	0,998
INDICADOR 3 – SUPERDIMENSIONAMENTO DAS HORAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Mais de um mês pontuado acima de 1,0 pontos	0,99 + avaliar necessidade de aplicação de multa e/ou sanções
INDICADOR 4 – INDISPONIBILIDADE EXCESSIVA DAS MÁQUINAS/IMPLEMENTOS	Mais de um mês pontuado acima de 1,5 pontos	0,998
INDICADOR 5 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SEM EMISSÃO PRÉVIA DA ORDEM DE SERVIÇO	Mais de um mês pontuado acima de 1,0 ponto	0,99 + avaliar necessidade de aplicação de multa e/ou sanções
INDICADOR 6 – SUPERFATURAMENTO DOS VALORES DE PEÇAS	Mais de um mês pontuado acima de 1,0 pontos	0,99 + avaliar necessidade de aplicação de multa e/ou sanções
INDICADOR 7 – NÃO ENTREGA DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS	Mais de um mês pontuado acima de 0,4 pontos	0,998
INDICADOR 8 – OCORRÊNCIAS DE RETORNO DE SERVIÇOS	Mais de um mês pontuado acima de 0,6 pontos	0,998
INDICADOR 9 – INCONFORMIDADE DAS PEÇAS FORNECIDAS	Mais de um mês pontuado acima de 1,5 pontos	0,99 + avaliar necessidade de aplicação de multa e/ou sanções
INDICADOR 10 - NÃO CUMPRIMENTO DA GARANTIA DE SERVIÇOS E PEÇAS	Mais de um mês pontuado acima de 1,0 pontos	0,99 + avaliar necessidade de aplicação de multa e/ou sanções
INDICADOR 11 – OUTROS DESCUMPRIMENTOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS	Mais de um mês pontuado acima de 0,3 pontos	0,998
Valor mensal a ser pago = (valor mensal a ser pago após incidência do IMR) x (fator de ajuste de nível de serviço)		